



# DIOGRANDE

## DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10  
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVII n. 7.701 - sexta-feira, 1º de novembro de 2024

31 páginas

### PARTE I

### PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIAS

#### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO CONTRATO** n. 364, CELEBRADO EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.  
**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Comercial Nutricional e Alimentar Ltda.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 14.133, de 19/4/2021, e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente do Pregão Eletrônico n. 023/2023 e Ata de Registro de Preços n. 039/2024, decorrente do procedimento licitatório homologado em 22/4/2024 pela Exma. Prefeita Municipal, anexo ao processo administrativo n. 81.287/2024-10.  
**OBJETO:** Contratação de Gêneros Alimentícios - lácteos e especiais, nas especificações, quantidades e itens abaixo, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência da licitação.  
**VALOR:** R\$ 44.477,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG/MS; Unidade 0909F: Secretaria Municipal de Educação/SEMED/MS; Programa de Trabalho: 1.550.0000.00.12.365.0002.2019, 1.550.0000.00.12.361.0002.2020 e 1.552.0000.00.12.365.0002.2019 e 1.552.0000.00.12.361.0002.2020; Elemento: 33903007 - Gêneros de Alimentação; Fonte de Recurso: 1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação e 1.552.0000.00 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).  
**VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.  
**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e João Vitor Paschoa Soler.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**  
Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO** n. 130, CELEBRADO EM 30 DE OUTUBRO DE 2024.  
**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com Recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) e SIRPHA - Lar para Idoso.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, por meio da Deliberação n. 376/CMDPI/2024 de 5/6/2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.527, de 5/6/2024, tendo em vista o que consta do Processo n. 53965/2024-82.  
**OBJETO:** O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal do Idoso - FMI, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.  
**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 852.480,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais), sendo o valor R\$ 674.970,00 (seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta reais), destinados à Subvenção Social e o valor R\$ 177.510,00 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e dez reais) destinados à Auxílio.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2899000004.8.241.41.4038, Elemento de Despesa: 3350 4300, Unidade Gestora: 2901S - Nota de Empenho n. 00027; e 2899000004.8.241.41.4038, Elemento de Despesa: 4450 4200, Unidade Gestora: 2901S - Nota de Empenho n. 00026 conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento do recurso.  
**ASSINATURAS:** José Mário Antunes da Silva e Ivan Nery de Queiroz.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**  
Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO** n. 131, CELEBRADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.  
**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS com Recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FMIA) e a ACA - Associação dos Amigos da Criança e do Adolescente.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo de Fomento fundamenta-se pelo disposto na Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, por meio da Deliberação n. 930/CMDCA/2024, de 2/4/2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.442, de 2/4/2024, consoante com o Processo Administrativo n. 34567/2024-11.  
**OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de Recursos Financeiros, oriundos do FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FMIA, para a execução das despesas na Função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante deste instrumento.  
**RECURSOS FINANCEIROS:** A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 69.334,56 (sessenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** D.O: 2899000004.8.243.41.4041; UG: 1129S; ED: 3350 4300.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data do recebimento do recurso.  
**ASSINATURAS:** José Mário Antunes da Silva e Cicero Rosa Vilela.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**  
Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO,** CELEBRADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2024, AO CONTRATO n. 428, DE 6/9/2022.  
**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP, e a Empresa BTG Empreendimentos Locações e Serviços Ltda.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, atualizada pela lei n. 9648/1998 e na Justificativa e cronograma físico-financeiro, anexos aos autos do Processo n. 12107/2022-15 - Volume 12.  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 428, de 6 de setembro de 2022 - Contratação de empresa especializada para execução de infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais Complexo União - Jardim Oliveira 01 e 02, em Campo Grande/MS.  
**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato n. 428/2022, em mais 90 (noventa) dias, contados de 18/10/2024 a 15/1/2025.  
**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 428/2022, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflite com o presente

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes  
 Vice-Prefeita.....  
 Procurador-Geral do Município.....Marcelino Pereira dos Santos  
 Chefe de Gabinete da Prefeita .....Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes  
 Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais .....  
 .....Marco Aurélio Santullo  
 Controlador-Geral do Município.....Elton Dione de Souza  
 Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva Assis  
 Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama  
 Secretária Munic. de Gestão ..... Andréa Alves Ferreira Rocha  
 Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Ednei Marcelo Miglioli  
 Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana .....  
 .....Katia Silene Sarturi Warde  
 Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....  
 .....Ademar Silva Junior  
 Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza  
 Secretária Munic. de Saúde..... Rosana Leite de Melo  
 Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mário Antunes da Silva  
 Secretária Munic. de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes  
 Secretário-Exec. de Compras Governamentais..... André de Moura Brandão  
 Secretária Municipal da Juventude ..... Michele dos Santos Ferreira  
 Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí..... Francisco Eduardo Galvão  
 Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a Mulher .....Carla Charbel Stephanini  
 Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima  
 Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor .....  
 ..... José Ferreira da Costa Neto  
 Subsecretária de Defesa dos Direitos Humanos .....  
 ..... Priscilla Carla dos Santos Justi  
 Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho  
 Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....  
 ..... Elza Pereira da Silva  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários .....  
 ..... Cláudio Marques Costa Junior  
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano .....  
 .....Berenice Maria Jacob Domingues  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....  
 ..... Odilon de Oliveira Júnior  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito .....  
 .....Paulo da Silva  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....  
 ..... Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado  
 Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes .....  
 .....Macon Luiz Mommad  
 Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande .....  
 ..... João Henrique Lima Bezerra

instrumento.

**ASSINATURAS:** Paulo Eduardo Cançado Soares e Sérgio José Joaquim Fenelon.

**CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 21 DE OUTUBRO DE 2024, AO CONTRATO n. 353, DE 25/10/2023.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Ararauna Turismo Ecológico Ltda - EPP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, §2º, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como nos demais termos do Processo Administrativo n. 26810/2023-92, vol. 2.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 353/2023, para continuidade da prestação serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas (nacional e internacional), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 353/2023, a partir de 25/10/2024 até 31/12/2024.

**VALOR:** Os valores permanecem os inicialmente pactuados, onde o valor para atendimento do período será R\$ 37.750,00 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSO:** 72 - Recursos do Sistema Único de Saúde - ESTADO; 10 Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS; PROG. DE TRABALHO: 1.621.000.003.10.302.0001.4002; 1.600.000.002.10.301.0001; e ELEM. DESP.: 33903300 - Passagens e despesas com locomoção.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 353/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Rosana Leite de Melo e Selmo Rodrigues de Moraes.

**CAMPO GRANDE - MS, 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO, CELEBRADO EM 24 DE SETEMBRO DE 2024, AO CONTRATO n. 627, DE 30/12/2020.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Girogaz Comercial de Oxigênio Ltda.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 79, inciso II, da Lei Federal n. 8.666 de 21/6/93, previsão contratual conforme cláusula 10ª - b), do Contrato n. 627/2020 e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 78201/2020-94.

**OBJETO:** Rescisão do Contrato n. 627, de 30/12/2020.

**RESCISÃO:** Fica rescindido, de comum acordo, o Contrato n. 627/2020, nos termos da justificativa exarada ao processo supracitado, consoante à cláusula décima.

**ASSINATURAS:** Rosana Leite de Melo e José Vicente Costardi Giroto.

**CAMPO GRANDE - MS, 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 1ª DE OUTUBRO DE 2024, AO CONTRATO n. 77, DE 20/3/2024.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, e Intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP e a Empresa Kosmoeng Construções e Empreendimentos Ltda.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/5/1998, na justificativa e na Planilha de Aditivo, anexos nos autos do Processo n. 123082/2022-67, volume 10.

**OBJETO:** Alteração do valor do Contrato n. 77, de 20/3/2024 - Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Vila Gaúcha, Rua Beira Mar, n. 1.186, em Campo Grande - MS.

**ALTERAÇÃO:** Fica alterado o valor do Contrato n. 77/2024, o qual passará o valor de R\$ 627.845,07 (seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sete centavos), para R\$ 757.889,41 (setecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavo), acrescentando o valor de R\$ 130.044,34 (cento e trinta mil,

quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). A alteração corresponde ao acréscimo de 21,05% do valor o Contrato, correspondente a R\$ 132.193,25 (cento e trinta e dois mil, cento e noventa e três reais e vinte e cinco centavos) e à supressão de 0,34% do valor do contrato, correspondente a R\$ 2.148,93 (dois mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e três centavos).

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 77/2024, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** José Mario Antunes da Silva, Paulo Eduardo Cançado Soares e Alex Aquino Moreira.

**CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE OUTUBRO DE 2024.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA n. 18, CELEBRADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa LTB Transportes Ltda.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 63, § 2º, da Lei n. 4.320/1964, anexo ao processo administrativo n. 52613/2024-18

**OBJETO:** Reconhece o dever de indenizar a CONTRATADA no montante de R\$ 89.910,76 (oitenta e nove mil, novecentos e dez reais e setenta e seis centavos), decorrente do parecer conclusivo do processo de sindicância listado às fls. 150-157, apenso ao Processo n. 52613/2024-18, volume 1, referente ao reconhecimento de dívida pelo Município de Campo Grande/MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação em favor da Empresa LTB Transportes Ltda.

**RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Órgão 009 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED, unidade 0909F, classificada como Programa de Trabalho 1.500.100.100.12.361.0002.2020 - Elemento 33903975 - Transporte Escolar, Fonte de Recurso: 1.500.1001.00 - Recurso não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, tendo sido empenhada mediante Termo de Aceite, datado de 27 de setembro de 2024

**QUITAÇÃO DA DÍVIDA:** Fica estabelecido que, o pagamento da Nota de Empenho n. 01659/2024 - 0909F, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na Cláusula Primeira implicará plena e total quitação pela Secretaria Municipal de Educação do débito reconhecido neste Termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto ao valor da dívida.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Luiz Volirimo Bortolin.

**CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 8 DE OUTUBRO DE 2024, AO CONTRATO n. 274, DE 29/11/2021.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e a Empresa Netware Telecomunicações e Informática EIRELI.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II, § 2º da Lei Federal n. 8666/1993, e na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 100215/2022-08.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato 274 de 29 de novembro de 2021. **PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses, contados de 30/11/2024 a 29/11/2025, sendo que o valor fica mantido.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 274/2021, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Mara Bethânia Bastos Gurgel de Menezes e Emerson Domingues de Oliveira.

**CAMPO GRANDE-MS, 8 DE OUTUBRO DE 2024.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL n. 26, CELEBRADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR e Jorge Luiz Zenatti.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 23, VI e 225, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 2º e 4º da Lei Federal n. 6.938, de 31 de agosto de 1.981, no Decreto Municipal n. 14.114/2020 e nos termos do Processo de Licenciamento Ambiental n. 62767/2022-48 e Processo de Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n. 92919/2023-54.

**OBJETO:** Definir o valor e o modo pelo qual a COMPROMISSÁRIA deve cumprir a obrigação de compensação ambiental determinada na Manifestação Jurídica de fls. 65 (versos), dos autos do processo n. 92919/2023-54.

**VALOR:** O valor da compensação ambiental é de R\$ 17.949,77 (dezessete mil, novecentos e quarenta e nove reais e sete centavos) que corresponde a 0,5% do valor de referência, que é de R\$ 3.589.953,64 (três milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), tendo como base o art. 64, do Decreto Municipal n. 14.114/2020. O empreendimento foi enquadrado nos critérios ambientais previstos em seu inciso VII do Quadrot 3 - Implantação em Unidades de Conservação - Área Diretamente Afetada (ADA).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Katia Silene Sarturi Warde e Jorge Luiz Zenatti.

**CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL n. 25, CELEBRADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR e a Empresa EspaçoGrãos Empreendimentos e Participações S/A.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 23, VI e 225, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 2º e 4º da Lei Federal n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, no Decreto Municipal n. 14.114/2020 e nos termos do Processo de Licenciamento Ambiental n. 27.365/2024-78 e Processo de Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n. 53465/2024-50.

**OBJETO:** Definir o valor e o modo pelo qual a COMPROMISSÁRIA deve cumprir a

<b>Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE</b> <b>Estado de Mato Grosso do Sul</b>	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS <b>www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE</b> <b>diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br</b>	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 8,77	
<b>SUMÁRIO</b>	
SECRETARIAS .....	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	08
ATOS DE PESSOAL .....	09
ATOS DE LICITAÇÃO .....	14
ÓRGÃOS COLEGIADOS .....	15
PODER LEGISLATIVO .....	17
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	18

obrigação de compensação ambiental determinada na Manifestação Jurídica de fls. 88 a 91 (versos), dos autos do processo n. 53.465/2024-50.

**VALOR:** O valor da compensação ambiental é de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) que corresponde a 0,5% do valor de referência, que é de R\$ 55.000.000,00 (Cinquenta e cinco milhões de reais), tendo como base o art. 64, do Decreto Municipal n. 14.114/2020. O empreendimento foi enquadrado nos critérios ambientais previstos em seu inciso VII do Quadro 3 Implantação em Unidades de Conservação - Área Diretamente Afetada (ADA).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Katia Silene Sarturi Warde, Leonardo Soares Lara Maia e Rafael Mundim Pena.

**CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL n. 24, CELEBRADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR e a Empresa Campo Grande Engenharia Ambiental Ltda.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 23, VI e 225, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 2º e 4º da Lei Federal n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, no Decreto Municipal n. 14.114/2020 e nos termos do Processo Administrativo n. 26081/2024-55.

**OBJETO:** Definir o valor e o modo pelo qual a COMPROMISSÁRIA deve cumprir a obrigação de compensação ambiental determinada na Manifestação Jurídica de fls. 49/51, dos autos do processo n. 26081/2024-55.

**VALOR:** O valor da compensação ambiental é de R\$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) que corresponde a 0,5% do valor de referência, que é de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), tendo como base o art. 64, do Decreto Municipal n. 14.114/2020. O empreendimento foi enquadrado nos critérios ambientais previstos em seu inciso VII do Quadro 3 Implantação em Unidades de Conservação - Área Diretamente Afetada - (ADA).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Katia Silene Sarturi Warde e Antônio Fernando de Araújo Garcia.

**CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL n. 23, CELEBRADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR e a Empresa Transportadora Gobor Ltda.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 23, VI e 225, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 2º e 4º da Lei Federal n. 6.938, de 31 de agosto de 1.981, no Decreto Municipal n. 14.114/2020 e nos termos do Processo Administrativo n. 29989/2024-84.

**OBJETO:** Definir o valor e o modo pelo qual a Compromissária deve cumprir a obrigação de compensação ambiental determinada na Manifestação Jurídica de fls. 252-254, dos autos do processo n. 29989/2024-84.

**VALOR:** O valor da compensação ambiental é de R\$ 1.720,92 (um mil, setecentos e vinte reais e noventa e dois centavos) que corresponde a 0,5% do valor de referência, que é de R\$ 344.185,99 (trezentos e quarenta e quatro mil e cento e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos), tendo como base o art. 64, do Decreto Municipal n. 14.114/2020. O empreendimento foi enquadrado nos critérios ambientais previstos em seu inciso VII do Quadro 3 (Implantação em Unidades de Conservação - Área diretamente afetada-ADA).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Katia Silene Sarturi Warde e Cesar Gobor.

**CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO n. 363, CELEBRADO EM 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa Comercial Debeche Textil Ltda.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente do Pregão Eletrônico n. 057/2024, ocorrido no processo administrativo n. 68964/2024-23, cujo procedimento foi homologado em 29 de julho de 2024 pela Exma. Prefeita Municipal.

**OBJETO:** Contratação de kit natalidade, nas especificações, quantidades e itens abaixo, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência da licitação

**VIGÊNCIA:** 1(um) ano, contado de sua assinatura.

**VALOR TOTAL:** R\$ 239.391,00 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e um reais).

**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho: 1.500.000.018.08.122.0042.2052; Fonte de Recurso: 84 - Recursos da Águas Guarirobas; Elemento de Despesa: 33903299 - Outros Materiais, Bens, ou Serviços para Distribuição Gratuita. Programa de Trabalho: 1.500.000.018.08.244.0041.2050; Fonte de Recurso: 84 - Recursos da Águas Guarirobas; Elemento de Despesa: 33903299 - Outros Materiais, Bens, ou Serviços para Distribuição Gratuita.

**ASSINATURAS:** José Mário Antunes da Silva e Yasmin Macedo Daud.

**CAMPO GRANDE - MS, 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO n. 355-B, CELEBRADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa JC Soluções em Saúde Domiciliar Ltda EPP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente da Pregão Eletrônico n. 115/2024, ocorrido no Processo

Administrativo n. 9694/2024-28, cujo procedimento foi homologado em 14/8/2024 pela Exma. Sra. Prefeita Municipal.

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviço domiciliar de técnico de enfermagem por 12 horas/dia, visando ao cumprimento da determinação judicial constante no processo n. 0835465-97.2018.8.12.0001, com Recurso Especial 1999971 MS (2022/0125695-6) ajuizada por E.F.F., nas especificações, quantidades e itens, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência.

**VALOR:** R\$ 130.599,04 (cento e trinta mil, quinhentos e noventa e nove e quatro centavos).

**DOTAÇÃO:** Fonte de Recursos: 01 - Recursos do Tesouro; Dotação Orçamentária: 1.500.100.200.10.122.0004.4011; Elemento de Despesa: 33909103 - Decisões Judiciais Proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares da Função Saúde.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Rosana Leite de Melo e Rogerio Liper.

**CAMPO GRANDE - MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO n. 362, CELEBRADO EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa C.L.R. Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Gênero Alimentício e Médico Hospitalar Ltda.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 14.133, de 1º/4/2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente do Pregão Eletrônico n. 111/2024, decorrente do procedimento licitatório homologado em 26/07/2024 pela Exma. Prefeita Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 74.127/2024-15.

**OBJETO:** Aquisição de absorventes higiênicos descartáveis, nas especificações, quantidades e itens, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência da licitação.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato.

**VALOR:** R\$ 124.128,30 (cento e vinte e quatro mil, cento e vinte e oito reais e trinta centavos).

**DOTAÇÃO:** Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG/MS; Unidade 0909F: Secretaria Municipal de Educação/SEMED/MS; Programa de Trabalho: 1.500.100.100.12.361.0002.2020; Elemento: 33903299 - Outros Materiais, Bens ou serviços para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.1001.00 - Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Edson Barbosa Viana.

**CAMPO GRANDE-MS, 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

**FELIPE DO PRADO AZEVEDO**

Superintendência de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO n. 355-A, CELEBRADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Inove Soluções Auditivas Ltda - EPP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente do Pregão Eletrônico n. 125/2024, ocorrido no Processo Administrativo n. 21237/2024-75, cujo procedimento foi homologado em 13/8/2024 pela Exma. Sra. Prefeita Municipal.

**OBJETO:** Contratação de serviço para assistência domiciliar Home Care, visando ao cumprimento da determinação judicial constante no processo n. 0807999-92.2018.8.12.0110 (Cumprimento de Tutela/Sentença de n. 0811452-95.2018.8.12.0110), ajuizada por R.A.P., nas especificações, quantidades e itens, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência.

**VALOR:** R\$ 61.110,00 (sessenta e um mil, cento e dez reais).

**DOTAÇÃO:** Fonte de Recursos: 01 - Recursos do tesouro; Dotação Orçamentária: 1.500.100.200.10.122.0004.4011; Elemento de Despesa: 33909103 - Decisões Judiciais Proferidas em Mandado de Segurança e Medidas Cautelares da Função.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Rosana Leite de Melo e Flavia de Andrade Silva.

**CAMPO GRANDE - MS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

**Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;**

**NOTIFICAÇÃO**

Nº. 82/2024

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	Min. Economia Sec. Tesouro Nacional	Transferência Constitucional	IPM - IPI Exportação	PMCG	313.990,66
2	Ministério da Educação	Lei 14-113/2020	FUNDEB/VAAR	PMCG	1.375.246,43
<b>TOTAL</b>					<b>1.689.237,09</b>

**Márcia Helena Hokama**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL n. 17/2024-01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e nos arts. 292 e 293, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, tornam público o **período de inscrições** e estabelecem **normas** relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção de **CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL**, com vistas à formação do Cadastro de Reserva (**CR**) do Processo n. 16431/2023-58 (Resultado Final Homologado no DIOGRANDE n. 7.048, de 12 de maio de 2023), para efeito de proceder à recomposição gradativa do quadro de pessoal temporário da Secretaria Municipal de Saúde, para substituir vacâncias e, nesse caso, assegurar a prestação dos serviços públicos essenciais à população do Município de Campo Grande, de acordo com as normas, regras e condições constantes deste Edital e, ainda, observadas as recomendações do Tribunal de Contas do Estado - TCE/MS.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de pessoal para atuar na função de CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL, sendo regido pelas normas do estatuto jurídico administrativo do servidor público municipal (Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011), para desempenhar atividades de auxílio à pessoa portadora de deficiência física e/ou mental em situação de crise, conforme as atribuições do cargo descritas no subitem 2.3 deste Edital.

**1.2** A seleção para atuar na função de que trata este Processo Seletivo envolverá as seguintes etapas:

- Inscrição *online* gratuita (1ª Etapa).
- Divulgação da listagem dos candidatos inscritos (Diogrande).
- Período para interposição de recursos em face da homologação dos inscritos.
- Prova de Títulos, comprovada através de qualificação e experiência profissional.
- Divulgação da Pontuação da Prova de Títulos (Resultado Preliminar).
- Período para interposição de recursos em face do Resultado Preliminar.
- Homologação da pontuação obtida na Prova de Títulos (Resultado da 2ª Etapa).
- Entrevista Técnica (Individual).
- Divulgação da Pontuação da Entrevista Técnica (Resultado Preliminar).
- Período para interposição de recursos em face do Resultado Preliminar).
- Homologação da pontuação obtida na Entrevista Técnica (Resultado da 3ª Etapa).
- Homologação do Resultado Final Definitivo (Classificação dos candidatos).

**1.3.** Serão considerados, durante toda a realização do presente Processo Seletivo, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, sem prejuízo de outros dispositivos legais previstos na legislação.

**1.4** Será permitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**1.5** A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC - defronte à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

**1.6** A Secretaria Municipal de Gestão dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado através do Diário Oficial do Município de Campo Grande, no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br>

**2. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES PARA ATUAR NA FUNÇÃO:**

**2.1** É condição para participação no Processo Seletivo objeto deste Edital a comprovação dos requisitos básicos assinalados abaixo:

FUNÇÃO E REQUISITO	VAGAS	JORNADA SEMANAL	PRAZO DA CONTRATAÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL
CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL - Ensino Médio Completo. - Experiência como Cuidador na área da Saúde Mental.	Cadastro de Reserva do Processo n. 16431/2023-58	180 horas (mensal) em escala de 12x36 Turno definido de acordo com a necessidade e escala de serviço estabelecida pelo Órgão Gestor.	Termo Final do Contrato Vigente (30/06/2025)	R\$ 1.800,00
Na ocorrência de vaga, <b>5%</b> será reservada ao Cotista <b>Indígena</b> ; Na ocorrência de vaga, <b>10%</b> será reservada ao Cotista <b>Negro</b> ; Na ocorrência de vaga, <b>5%</b> será reservada ao Cotista <b>PcD</b> .				

**2.2** Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo, serão destinadas o mínimo previsto na legislação aplicável às pessoas com deficiência, aos negros e aos indígenas.

**2.3 DAS ATRIBUIÇÕES DO CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL**

**2.3.1** – Cuidar de pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade mental e familiar, e que necessitam de acolhimento que demandam acompanhamento protetivo e terapêutico, em decorrência de limitações físicas ou mentais na realização de suas atividades cotidianas.

**2.3.2** – Atender indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco causados por violação a direitos ocasionados por ausência de vínculos familiares.

**2.3.3** – Prestar auxílio à pessoa que esteja necessitando de cuidados por estar acamada e/ou em cadeira de rodas, com limitações físicas e/ou mentais.

**2.3.4** – Assistir o paciente em suas necessidades básicas, como a promoção da higiene, do banho, da alimentação e da medicação adequada.

**2.3.5** – Acomodar em residência transitória pessoas com necessidades especiais.

**2.3.6** – Manter a equipe de saúde informada sobre a rotina de atendimento durante todo o período de trabalho, com especial atenção às ocorrências relevantes.

**2.3.7** – Realizar os trabalhos em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de saúde e biossegurança.

**2.3.8** – Criar e/ou realizar atividades com os moradores na própria unidade e sempre que possível em área externa, como praças e academias, de forma a estimular a reinserção social.

**2.3.9** – Contribuir para o desenvolvimento da autonomia do morador e sua independência, respeitando o processo individual de cada indivíduo.

**2.3.10** – Participar das reuniões sistemáticas no Centro de Atenção Psicossocial de referência do serviço, para discussão junto aos moradores.

**2.3.11** – Acompanhar os moradores nos serviços de saúde, nas atividades de lazer, esporte, cultura, educação, trabalho, profissionalização ou outros requeridos no seu cotidiano.

**2.3.12** – Promover o envolvimento de toda a equipe do serviço com os projetos terapêuticos singulares de cada morador.

**3. DAS INSCRIÇÕES (1ª ETAPA):**

**3.1** As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas, exclusivamente pela internet, no site da Prefeitura Municipal: [www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo](http://www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo) nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2024, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

**3.2** A inscrição implica no conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, segundo às quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

**3.3** É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no DIOGRANDE – <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**3.4** Para maiores informações de como se inscrever no presente Processo Seletivo, o interessado deverá seguir o passo a passo acessando o endereço eletrônico: [www.campogrande.ms.gov.br/seges/como-se-inscrever](http://www.campogrande.ms.gov.br/seges/como-se-inscrever)

**3.5** Não será cobrado nenhum valor referente à taxa de inscrição.

**3.6** A Prefeitura Municipal de Campo Grande, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de inscrição com hora e data posterior ao determinado no item 3.1 deste Edital (fuso-horário do Estado de Mato Grosso do Sul).

**3.7** O candidato deverá efetivar seu cadastro com CPF próprio, e-mail e senha pessoal, a qual deverá ser memorizada, pois este é o único meio considerado para a realização da inscrição neste processo seletivo e nos próximos a serem realizados pelo Município de Campo Grande.

**3.8** Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, é assegurado o direito de inscrição neste Edital, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

**3.8.1** Na ocorrência de vaga, 5% (cinco por cento) do total será reservado à pessoa com deficiência.

**3.8.2** Para concorrer nessa condição, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, assinalando a opção de vaga reservada ao PcD.

**3.8.3** O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato de apresentação da documentação para concorrer na Prova de Títulos, protocolar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

**3.8.4** Para fins deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento por um longo período, seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, onde a pessoa, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com outros concorrentes, no termos do art. 2º da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e no art. 1º da Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, e demais legislações sobre o tema.

**3.8.5** O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não encaminhar o laudo médico ou, ainda, não contendo este todas as informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a concorrer somente às vagas da ampla concorrência.

**3.8.6** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

**3.8.7** Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

**3.8.8** Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste Edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

**3.9** Ao candidato que se autodeclarar negro fica reservado 10% e ao indígena 5% do percentual das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste processo seletivo, para lotação em setores e unidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Grande - MS.

**3.9.1** O candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou indígena no ato da inscrição, vedada à declaração em momento posterior.

**3.9.2** O candidato que tiver interesse em concorrer na condição de cotista indígena, no ato da entrega da documentação referente à Prova de Títulos, deverá protocolar o Registro de Nascimento Civil (RNC), com informação da etnia ou RG com a informação da etnia, ou apresentar declaração original assinada por 3 (três) lideranças da aldeia de origem do candidato, conforme artigo 7º, do Decreto n. 15.761, de 3 de novembro de 2023, não sendo válido qualquer outro documento para efeito de tal comprovação.

**3.9.3** Na ausência de apresentação do Registro de Nascimento Civil (RNC), com informação da etnia ou RG com informação desta condição étnico-racial ou, ainda, na ausência de uma declaração original assinada por 3 (três) lideranças da aldeia do candidato ou não contendo documento todas as informações acima indicadas, a inscrição será realizada apenas para composição da lista da ampla concorrência.

**3.9.4** Os candidatos que se declararem negros, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos a uma avaliação presencial com uma comissão especificamente designada para esta finalidade.

**3.9.5** O candidato cuja declaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição e passará a concorrer somente pela vaga da ampla concorrência.

**3.9.6** Os candidatos que no ato da inscrição, se declararem negros ou indígenas, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

**3.10** Fica assegurado às pessoas travestis e transexuais (pessoas que se identificam com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer) o direito à identificação por meio do nome social, por ocasião da participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

**3.10.1** A/O candidata(o) transexual ou travesti que desejar ser tratada(o) pelo nome social, nos termos da Lei n.5.527, de 10 de março de 2015, deverá, no ato da inscrição ou por ocasião da homologação da relação de inscritos e divulgação do resultado preliminar, informar o seu nome social, indicando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratada(o).

**3.10.2** A pessoa interessada indicará, no momento do preenchimento da Ficha de Inscrição ou por ocasião da interposição de Recurso Administrativo em face da homologação de inscritos e resultado preliminar ou, ainda, ao se apresentar para o atendimento, o nome social que corresponda à forma pela qual se reconheça, é identificada, reconhecida e denominada por sua comunidade e em seu meio social.

**3.11** A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa, correta e assinalar todos os campos eletrônicos de caráter obrigatório.

**3.12** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação.

**3.13** O candidato que realizar a inscrição, cujo nome não constar na lista de publicação de candidatos inscritos, terá 2 (dois) dias úteis para apresentar suas razões e solicitar a homologação da inscrição.

**3.14** Após o encerramento do período estabelecido para a realização das inscrições on-line, será publicada no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> a relação das inscrições deferidas de todos os candidatos inscritos, quando, então, serão convocados para proceder a entrega dos documentos comprobatórios para pontuar na Prova de Títulos (originais e cópias), bem como apresentar cópia de um documento oficial de identificação com foto.

**3.15** A Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.16** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da inscrição realizada eletronicamente.

**3.17** Não serão aceitas, sob qualquer pretexto, inscrições condicionais, por e-mail ou outra forma não prevista neste Edital ou fora do prazo estabelecido no item 3.1.

**3.18** A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

**3.19** As informações prestadas no cadastro serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**3.20** Não serão homologadas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**4. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

**4.1** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão à Comissão do Processo Seletivo, no caso de dados incorretos, nome incompleto ou ilegível, informações divergentes ou sem comprovação, divergência na identificação do documento assinalado na ficha de inscrição, realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, ou informações inválidas como data de nascimento inverossímil, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

**4.2** O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento de sua Ficha de Inscrição.

**4.3** A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

**5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA ANÁLISE CURRICULAR DA PROVA DE TÍTULOS (2ª ETAPA)**

**5.1** Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que entreguem na data estabelecida a documentação solicitada para pontuação.

**5.2** A documentação (qualificação e experiência profissional) será recebida em data posteriormente divulgada no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE, disponível no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br>

**5.2.1** A prova de Títulos, compreenderá o aperfeiçoamento profissional, comprovado através de cursos realizados na área e a experiência profissional, em atribuições específicas da função e valerá, somados, no máximo 50 (cinquenta) pontos, de acordo com o constante da Tabela de Titulação abaixo:

ITEM	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO		
		Título	Unitária	Máxima
01	- Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, válido apenas na área da saúde mental, realizados a partir de 2020, observando-se:			
	a) Curso de Cuidador na Área da Saúde Mental com carga horária mínima de 40h. ....	1	10	10
	b) Curso de Cuidador na Área da Saúde Mental com carga horária mínima de 20h. ....	1	5	5
	c) Participação em palestra, seminário ou evento específico de Cuidador na Área da Saúde Mental.....	1	5	5
02	- Experiência profissional comprovada na função de Cuidador na Área da Saúde Mental, com pontuação fechada para cada ano de trabalho comprovado, sendo atribuído 10 (dez) pontos por ano, limitado a 30 pontos de experiência.....	3	10	30
<b>MÁXIMO DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS</b>		<b>50</b>		

**5.3** Será considerado, para fins de comprovação da experiência profissional, todo o período laboral apresentado na área de atuação exigida para a função, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.

**5.3.1** A experiência profissional deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a função ou espécie de trabalho realizado;

b) por meio de Certidão/Declaração de Tempo de Serviço emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;

c) através de contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função ou espécie de trabalho realizado.

**5.3.2** Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 5.3.1, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência;

**5.3.3** Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

**5.3.4** Estágios curricular, extracurricular, remunerado, monitoria e/ou trabalhos voluntários, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional.

**5.4** A publicação do resultado preliminar correspondente à avaliação dos títulos dar-se-á com base na soma dos pontos obtidos pelo candidato nesta etapa, em ordem alfabética.

**5.5** Após a publicação da pontuação correspondente à Etapa da Prova de Títulos, os candidatos terão direito de recurso sobre a pontuação divulgada, nos termos do item 8 deste Edital.

**5.6** Para ser considerado aprovado nesta Etapa, o candidato deverá obter pontuação diferente de zero. Entretanto, serão convocados para realização da 3ª etapa apenas os

candidatos que forem aprovados dentro do limite estabelecido no item 5.8.

**5.7** Finalizada a 2ª etapa, após análise e publicação dos recursos interpostos, será publicado no DIOGRANDE o Resultado Preliminar correspondente à Prova de Títulos.

**5.8** No mesmo Diário Oficial que divulgar o resultado preliminar da Prova de Títulos, serão convocados os selecionados para a realização da 3ª etapa do certame, no quantitativo máximo de 250 (duzentos e cinquenta) candidatos.

## 6. DA ENTREVISTA TÉCNICA (3ª ETAPA)

**6.1** A análise/seleção nesta etapa será realizada por Comissão de Entrevista e Avaliação, composta por profissionais da PMCG, com a finalidade de avaliar o atendimento das condições do candidato para exercer a função pretendida, com base nos critérios arrolados no item 6.2.

**6.2** A Entrevista Técnica tem como objetivo averiguar se o candidato possui as habilidades necessárias para o exercício da função e compreendem os critérios abaixo especificados de acordo com as atividades a serem executadas para a função e a área de formação do candidato:

CRITÉRIO A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO
Conhecimento e Domínio do Conteúdo relacionado à atuação na área da saúde mental	Pontuação Máxima - 10 (dez) pontos
Comprometimento e Capacidade de Trabalho em Equipe	Pontuação Máxima - 10 (dez) pontos
Capacidade de Planejar, Executar e Avaliar as Atividades Propostas	Pontuação Máxima - 10 (dez) pontos
Assertividade, Auto Confiança, Senso Crítico e Comportamento Proativo	Pontuação Máxima - 10 (dez) pontos
Comunicação e Fluência de Ideias	Pontuação Máxima - 10 (dez) pontos

**6.3** Considerando o limite estabelecido no item 5.8 deste Edital, os candidatos deverão apresentar-se para a realização da Entrevista Técnica no local, data e horário informados no respectivo Edital de Convocação, publicado posteriormente no Diário Oficial do Município de Campo Grande - Diogrande: (<https://diogrande.campogrande.ms.gov.br>).

**6.4** Na etapa da Entrevista Técnica o avaliador poderá conceder qualquer pontuação até o limite máximo de 10 (dez) pontos para cada critério apresentado, de acordo com o desempenho individual do candidato.

**6.5** A publicação do Resultado Preliminar da 3ª Etapa dar-se-á com base na soma dos pontos obtidos pelo candidato na Entrevista Técnica, em ordem alfabética

**6.6** Após a publicação do Resultado da Entrevista Técnica, os candidatos terão direito de recurso sobre a pontuação divulgada, nos termos do item 8 deste Edital.

**6.7** Finalizada a 3ª etapa, após análise e publicação dos recursos interpostos, será publicado no DIOGRANDE o Resultado Oficial correspondente à Entrevista Técnica.

## 7 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**7.1** O Resultado Oficial Preliminar dar-se-á, exclusivamente, a partir da soma das etapas da Prova de Títulos (2ª etapa) e da Entrevista Técnica (3ª etapa).

**7.2** A nota final do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado será obtida de acordo com a equação descrita abaixo:

**NF = NPT + NET, onde:**

**NF = Nota Final;**

**NPT = Nota da Prova de Títulos;**

**NET = Nota da Entrevista Técnica.**

**7.3** A relação contendo o resultado da pontuação dos candidatos participantes do presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

**7.4** Após a publicação do Resultado Oficial Preliminar, os candidatos terão direito de recurso sobre a pontuação divulgada, nos termos do item 8 deste Edital.

## 8. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**8.1** O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação da homologação de inscritos, da publicação do resultado preliminar da prova de títulos, da entrevista técnica, do resultado da aferição racial e do resultado do laudo pericial quanto:

- a erro material, à omissão do nome ou para a retificação de dados por ocasião da divulgação da relação de inscritos;
- à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado preliminar;
- à pontuação da entrevista técnica divulgada através do resultado preliminar;
- à decisão de indeferimento exarada pela Comissão Especial de Heteroidentificação;
- à decisão de indeferimento exarada pela Equipe de Perícia Médica Multidisciplinar.

**8.2** O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

**8.3** Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC - defronte à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

**8.4** Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

**8.5** Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão sobre o resultado do recurso.

## 9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- ter maior idade;
- ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo;

c) permanecendo o empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO

**10.1** O Processo Seletivo Simplificado terá seu Resultado Final homologado pela Secretaria Municipal de Gestão, com a relação dos candidatos aprovados em ordem decrescente da pontuação obtida, em conformidade com o regramento estabelecido neste Edital.

**10.2** A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base no resultado da prova de títulos e da entrevista técnica realizada pelo candidato.

**10.3** A relação contendo os candidatos classificados no presente Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE.

## 11. DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

**11.1** Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS, no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br>, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**11.2** Quando houver vacância de função, o Órgão Gestor responsável pela vaga deverá solicitar à Secretária Municipal de Gestão, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.

**11.3** A vaga resultante da vacância ou desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

**12.1** O regime jurídico para os profissionais contratados será o estatutário, estando vinculado ao regime jurídico-administrativo.

**12.2** São requisitos básicos para a contratação:

- ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- possuir a idade mínima exigida para assumir a função;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- cumprir as determinações legais deste Edital;
- não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 219 a 221 da Lei Complementar n. 190/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal);
- entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;
- comprovante da escolaridade correspondente à função;
- não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;
- No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

**12.3** Os candidatos classificados serão convocados pelo Município de Campo Grande, para contratação por prazo determinado, na forma dos artigos 292 e 293, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual.

**12.4** Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

- quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
- no retorno do servidor legalmente afastado;
- quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;
- a pedido do servidor;
- quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;
- ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;
- quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

**12.5** É vedada a contratação de:

- servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;
- candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;
- candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;
- servidor aposentado no serviço público;

e) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional;

**12.6** O servidor contratado temporariamente não poderá:

a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;

c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

**12.7** O servidor contratado fará jus:

a) ao vencimento discriminado no item 2.1 do presente Edital;

b) às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;

c) ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;

d) à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

### 13. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

**13.1** Fica a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo rigorosamente as normas legais pertinentes.

**13.2** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Gestão, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 - Centro.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** O profissional que deixar de cumprir com os itens previstos neste Edital, faltar com a ética profissional, demonstrar inaptidão no desempenho da função, comprovada por exposição de motivos, será sumariamente desligado da função.

**14.2** O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes do Formulário de Inscrição, disponível eletronicamente.

**14.3** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

**14.4** As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital específico.

**14.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será o termo final do contrato vigente constante do Processo Administrativo n. 16431/2023-58.

**14.6** Não serão fornecidos ou expedidos quaisquer documentos comprobatórios de participação, classificação ou aprovação referentes ao presente processo seletivo, valendo-se o candidato das publicações oficiais no Diogrande.

**14.7** Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, e que está de acordo com as normas nele previstas e sua efetivação implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**14.8** É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no DIOGRANDE: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**14.9** Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Gestão.

**14.10** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Gestão

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 26 DE OUTUBRO DE 2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 16, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS e a Associação ADM/SAÚDE-SERVIDORES Administrativos da Saúde Municipal na Luta.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Termo de Credenciamento n. 16, de 26 de outubro de 2020.

**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 16, de 26 de outubro de 2020, por 12 (doze) meses contados de 26/10/2024 a 25/10/2025.

**ASSINATURAS:** Andrea Alves Ferreira Rocha, e Thiago de Araujo Barateli.

CAMPO GRANDE/MS, 26 de outubro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 09, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS e o Cruzeiro do Sul Educacional S/A.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo de cooperação tem por fundamento legal o Edital nº 02/GEPEP/SEGES/2024, a Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar em vigor.

**OBJETO:** O presente termo de cooperação tem por objeto a integração do **MUNICÍPIO** com o CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S/A, através de estágio curricular obrigatório e atividades complementares dos cursos de Graduação, mediante atuação de acadêmicos na soma de estágio supervisionado, no desenvolvimento das atividades, projetos e programas da INTERVENIENTE.

**PRAZO:** O prazo de duração deste termo de cooperação é de 2 (dois) anos, a contar de 22/08/2024 a 21/08/2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou

modificados, a qualquer tempo, mediante a concordância das partes, através de Termos Aditivos.

**ASSINATURAS:** Andrea Alves Ferreira Rocha, e Clara Vieira Teixeira.

CAMPO GRANDE/MS, 22 de agosto de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 29, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS e o Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado de Mato Grosso do Sul.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo de Credenciamento consubstancia-se nas disposições da Lei Federal n. 8.666/93 juntamente com o Decreto n. 13.870, publicado no DIOGRANDE n. 5579, de 17 de maio de 2019.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Credenciamento é habilitar a CONSIGNATÁRIA para inclusão de averbação de descontos na remuneração de servidores municipais, através do Sistema de Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, apenas quanto à mensalidade associativa, sendo vedada a realização de empréstimo consignado.

**PRAZO:** O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro meses), contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, por interesse das partes, desde renovada a apresentação dos documentos para credenciamento.

**ASSINATURAS:** Andrea Alves Ferreira Rocha, Mônica Ilis da Silva Vargas.

CAMPO GRANDE/MS, 09 de agosto de 2024.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**REPUBLICA-SE, POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 7.667, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

**EXTRATO N. 93/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, AO CONTRATO N. 390, CELEBRADO EM DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e Onda Pro Importadora de Multivariadas e Suprimentos Ltda.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Parágrafo 8º do artigo 65 da Lei federal n. 8.666/93, c/c o Decreto Municipal n. 14.728/2021, com alterações posteriores, em conformidade à Portaria Conjunta STN/SOF n. 20/2021 e demais legislação vigente aplicável ao caso.

**OBJETO:** Incluir ao contrato n. 390/2023, originário do processo n. 94.633/2023-12, volume 1, as respectivas fontes:

a) 1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação;

b) 1.569.0000.00 - Outras transferências dos Recursos do FNDE;

c) 2.550.0000.00 - Transferência da Salário-Educação - Anos anteriores; e

d) 2.569.0000.00 - Outras transferências dos Recursos do FNDE - Anos anteriores.

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato referência, celebrado em 28 de novembro de 2023, permanecem ratificadas e em vigor.

**CAMPO GRANDE, 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação**

**EXTRATO N. 114/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 75/2024**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a Organização da Sociedade Civil-Associação de Pais e Mestres da EMEI Nilda de Almeida Coelho.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Parágrafo único, do art. 51, § único, da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e na alínea a, inc. II, § 4º, art. 32, e art. 43, do Decreto Municipal n. 14.969 de 11 de novembro de 2021.

**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a utilização de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 10.567,53 (dez mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), o qual será empregado integralmente na execução de serviços, sem alteração na natureza do objeto do plano de trabalho, mantendo-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato telado.

**CAMPO GRANDE - MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação**

**EXTRATO N. 115/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 467/2023**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a Organização da Sociedade Civil-Associação de Pais e Mestres da EMEI Ipiranga.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Parágrafo único, do art. 51, § único, da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e na alínea a, inc. II, § 4º, art. 32, e art. 43, do Decreto Municipal n. 14.969 de 11 de novembro de 2021.

**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a utilização de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 3.181,27 (três mil cento e oitenta e um reais e vinte e sete centavos), o qual será empregado integralmente na execução de serviços, sem alteração na natureza do objeto do plano de trabalho, mantendo-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato telado.

**CAMPO GRANDE - MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ERRATA** ao Anexo Único da Resolução Normativa n. 845, de 22 de outubro de 2024, publicado no DIOGRANDE n. 7.690, de 23 de outubro de 2024, de modo que,

## ONDE SE LÊ:

(...)  
Anexo Único da Resolução SESAU nº 846, de 22 de outubro de 2024.

## LEIA SE:

(...)  
Anexo Único da Resolução SESAU nº 845, de 22 de outubro de 2024.

**CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

## EDITAL nº 04/2024

O Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, no uso de suas atribuições, torna público o **DESLIGAMENTO** das beneficiárias, por deixar de atender aos critérios, do grupo GERAL/2023 para o Programa de Locação Social, conforme **Edital n. 07/2023**, de 01 de março de 2023:

	NOME	CPF
1.	JAINÉ FERREIRA ARRUDA	073.XXX.XXX-08
2.	THAMIRES ALVES DA SILVA	053.XXX.XXX-00

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR**  
DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – AMHASF

## EDITAL nº 05/2024

O Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, no uso de suas atribuições, torna público o **DESLIGAMENTO** das beneficiárias, por deixar de atender aos critérios, do grupo de SELEÇÃO DE FAMILIAS/2022 para o Programa de Locação Social, conforme **Edital n. 01/2022**, de 31 de março de 2022:

	NOME	CPF
1.	ADRIANA RIBEIRO FERRO	017.XXX.XXX-90

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR**  
DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – AMHASF

## EDITAL DE COMPARECIMENTO

A Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – AMHASF vem pelo presente edital **SOLICITAR O COMPARECIMENTO** do cliente abaixo relacionado para esclarecer o descumprimento das cláusulas contratuais firmadas entre as partes, considerando que o mesmo foi beneficiado pelo Programa Habitacional do Município de Campo Grande/MS, de acordo com o art. 35, § 1º, alíneas a, b e c, da Lei Complementar nº. 301, de 30 de maio de 2017.

CLIENTE	RG/CPF	Nº CONTRATO	MOTIVO
JUSEFINA OLIVEIRA DE SOUZA	250.***.***-04	C.730 OURO VERDE	DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**CLÁUDIO MARQUES COSTA JUNIOR**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

## EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – AMHASF vem pelo presente edital **RESCINDIR O CONTRATO** firmado com os beneficiados abaixo, as quais foram contempladas pelo Programa Habitacional do Município de Campo Grande-MS, de acordo com o art. 36, § 1º, alíneas a e b, e art. 37, da Lei Complementar nº. 301, de 30 de maio de 2017:

CLIENTE	RG/CPF	Nº CONTRATO	MOTIVO
LUZIA DA SILVA ROCHA	741.**.***-49	C. 5988 URBANIZADOS	DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

JOSE PEDRO DA SILVA	1181.*** SSP/MS	C.775 ZÉ PEREIRA	DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
---------------------	-----------------	------------------	---------------------------

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

## AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

## EDITAL N. 29/2024 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – AGETTRAN** constatou irregularidades no uso do sistema municipal de mobilidade urbana. Portanto, conforme auto(s) de infração gerado(s) pela fiscalização e por ter restado infrutífera a notificação pessoal, cita/notifica os autuados elencados nas tabelas a seguir, através deste edital, de acordo com os respectivos enquadramentos legais e prazos recursais, para apresentarem defesa junto à esta Agência, sito à Avenida Gury Marques, 2395 – Bairro Universitário – Campo Grande/MS, sob pena de implantação das respectivas penalidades.

**IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 12 DA LEI MUNICIPAL N. 2.909/92**  
**PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO: Até 20/12/2024**  
**PRAZO RECURSAL: Até 30/12/2024**

AUTUADO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
SILVIO MEIRA LEITE	5990100049	D 468236	R\$ 1.545,75
RENATO RODRIGUES ROSA RAMALHO	9010010303	D 468170	R\$ 3.091,50
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	4170180165	D 468414	R\$ 1.545,75
JULIANA DA COSTA FELIZ	4770100254	D 468445	R\$ 1.545,75
RAFAEL FABRICIO KRAIEVSKI TEIXEIRA	4970010012	D 468444	R\$ 1.545,75
REONILDA SOARES PEREIRA	2400020020	D 468227	R\$ 1.545,75
ANTONY ELTON BATISTA NOGUEIRA	6890131717	D 468240	R\$ 1.545,75
ALVARO MORAIS ANTUNES	8180150111	D 468335	R\$ 1.545,75
AID SCAFF CARTINHAS	7270250020	D 468232	R\$ 1.545,75
CRISTIANE CORREA BRAZ	7860020194	D 468191	R\$ 1.545,75
ELZA MARQUES	8130070206	D 468394	R\$ 1.545,75

**IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 11 DA LEI MUNICIPAL N. 2.909/92**  
**PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO: Até 20/12/2024**  
**PRAZO RECURSAL: Até 30/12/2024**

AUTUADO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
KATCILANI ARRUDA RODRIGUES	289282009	D 468364	R\$ 618,30

**IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 21 DA LEI MUNICIPAL N. 2.909/92**  
**PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO: Até 02/01/2025**  
**PRAZO RECURSAL: Até 09/01/2025**

AUTUADO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
ROBERTO SOARES DA SILVA	11580070290	D 468374	R\$ 9.274,50

**IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS**  
**ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 15, §2º, III DA LEI MUNICIPAL DE N. 4864/10 C/C ART.17, §1º DO DECRETO 13.754.**  
**PRAZO RECURSAL: Até 02/01/2025**

AUTUADO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
J FERNANDO DOS SANTOS-ME	238263000	D 468450	R\$ 1.482,81
J FERNANDO DOS SANTOS-ME	238263000	D 468437	R\$ 1.482,81
A FERREIRA LTDA.	297314009	D 468354	R\$ 1.482,81

**CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**GEOVÁ PAES DA COSTA**  
Auditor Chefe de Processamento

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP

**ASSUNTO:** Auxílio Atleta indeferido  
**Processo:** 80782/2024-85 Volume: 1

**DECISÃO:** ACOLHO, na íntegra, o parecer elaborado pela Equipe Técnica

que analisou e negou a concessão do incentivo financeiro Auxílio Atleta no processo 80782/2024-85.

Campo Grande - MS, 08 de outubro de 2024.

**MAICON LUIZ MOMMAD**  
**DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP**

**ASSUNTO:** Auxílio Atleta indeferido  
**Processo:** 81390/2024-61 Volume: 1

**DECISÃO: ACOLHO**, na íntegra, o parecer elaborado pela Equipe Técnica que analisou e negou a concessão do incentivo financeiro Auxílio Atleta no processo 81390/2024-61.

Campo Grande - MS, 14 de outubro de 2024.

**MAICON LUIZ MOMMAD**  
**DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP**

**ASSUNTO:** Auxílio Atleta indeferido  
**Processo:** 81391/2024-23 Volume: 1

**DECISÃO: ACOLHO**, na íntegra, o parecer elaborado pela Equipe Técnica que analisou e negou a concessão do incentivo financeiro Auxílio Atleta no processo 81391/2024-23.

Campo Grande - MS, 14 de outubro de 2024.

**MAICON LUIZ MOMMAD**  
**DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP**

**ASSUNTO:** Auxílio Atleta indeferido  
**Processo:** 81392/2024-96 Volume: 1

**DECISÃO: ACOLHO**, na íntegra, o parecer elaborado pela Equipe Técnica que analisou e negou a concessão do incentivo financeiro Auxílio Atleta no processo 81392/2024-96.

Campo Grande - MS, 14 de outubro de 2024.

**MAICON LUIZ MOMMAD**  
**DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP**

**ASSUNTO:** Auxílio Atleta indeferido  
**Processo:** 83021/2024-85 Volume: 1

**DECISÃO: ACOLHO**, na íntegra, o parecer elaborado pela Equipe Técnica que analisou e negou a concessão do incentivo financeiro Auxílio Atleta no processo 83021/2024-85.

Campo Grande - MS, 14 de outubro de 2024.

**MAICON LUIZ MOMMAD**  
**DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP**

**ASSUNTO:** Auxílio Atleta indeferido  
**Processo:** 83022/2024-48 Volume: 1

**DECISÃO: ACOLHO**, na íntegra, o parecer elaborado pela Equipe Técnica que analisou e negou a concessão do incentivo financeiro Auxílio Atleta no processo 83022/2024-48.

Campo Grande - MS, 14 de outubro de 2024.

**MAICON LUIZ MOMMAD**  
**DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**

**FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 28 DE OUTUBRO DE 2024 AO CONTRATO N. 07, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PARTES:** Fundação Social do Trabalho-FUNSAT e a empresa VETT- Via Express Tecnologia e Telecomunicações Ltda.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo se substancia nas disposições dos artigos 57 e 65, §8, da Lei n. 8.666/93 e processo administrativo sob n. 86881/2023-07.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor previsto na Cláusula Terceira e a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato n. 07/2023.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 07/2023, por mais 12 (doze) meses, contados de 03/11/2024 a 03/11/2025.

**DO REAJUSTE DO VALOR:** Ficam reajustados os valores originais contratados em decorrência dos índices inflacionários pactuados no item 9.1, da Cláusula Nona, do Contrato n. 07/2023, tendo como base a variação do índice de reajuste o IST, apurado em 3,49%, referente ao acúmulo dos últimos 12 (doze) meses, que deverá incidir a partir de 03 de novembro 2024. Em razão do acréscimo em epígrafe, o Contrato n.07/2023, terá o seu valor anual reajustado para R\$ 128.185,38 (cento e vinte e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), para o período de 03.11.2024 a 03.11.2025.

**RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do Contrato n. 07/2023, permanecerão inalteradas pelo presente Termo Aditivo.

**ASSINATURAS:** João Henrique Lima Bezerra e Jose Luiz Costa.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOÃO HENRIQUE LIMA BEZERRA**  
DIRETOR- PRESIDENTE FUNSAT

**ATOS DE PESSOAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**Extrato n. 1.584/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, PARA SUBSTITUIR VACÂNCIA E, PORTANTO, SEM AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**PROCESSO n. 19160/2024-18.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 3.401/GEPS/SEGES/2024).

**Função: Assistente de Educação Infantil**

Contratado(A)	Período	Em substituição a
Adriana Garcia Nunes Pereira	8/10/2024 a 14/4/2025	Hellen Andrade de Sales
Ana Marta Werner dos Santos	1º/10/2024 a 14/4/2025	Ivone Monteiro de Oliveira
Arici Fairucci Antunes Caetano da Silva	16/9/2024 a 14/4/2025	Juliana Freire Franco
Bianca Mendonça Cabral	7/10/2024 a 14/4/2025	Laudiceia de Jesus Souza dos Santos
Brenda Rayza da Silva dos Reis	7/10/2024 a 14/4/2025	Lethicia Canhete Brito
Danielly de Paulo Silva	8/10/2024 a 14/4/2025	Luana Arrua Alves Herculano
Daniilo Penteado Confessor	4/10/2024 a 14/4/2025	Samara de Oliveira Paes
Dayane Cavalheiro Caris	1º/10/2024 a 14/4/2025	Simone Vieira da Rosa
Edinaura Oliveira do Nascimento	7/10/2024 a 14/4/2025	Suelen Valdez de Brito
Edineia Veiga Luz	1º/10/2024 a 14/4/2025	Tayna Reis de Figueiredo
Ellkylayne Leandro da Cruz	8/10/2024 a 14/4/2025	Victoria Karoline Herculano Gomes
Elton Johnnie da Silva	1º/10/2024 a 14/4/2025	Adriana Maria Santos da Silva Torne
Estela de Almeida Torres	1º/10/2024 a 14/4/2025	Adrielly Camargo Candido dos Santos
Eva Cristina Gonçalves	1º/10/2024 a 14/4/2025	Adrielly Sales Soares
Evelyn Rodrigues dos Santos	7/10/2024 a 14/4/2025	Ana Beatriz Canhete Rodrigues
Fernanda de Oliveira dos Santos Lima	7/10/2024 a 14/4/2025	Ancelma Alves Louveira
Gabrielly Karoline Ribeiro da Cruz	7/10/2024 a 14/4/2025	Barbara Maria Ferreira
Gabriely Rodrigues Loureiro de Souza	4/10/2024 a 14/4/2025	Beatriz Regina Pereira Gonçalves
Geyzibel da Silva Santana	2/10/2024 a 14/4/2025	Camilli Vitoria Borges dos Santos
Giovanna Teodoro Arantes	1º/10/2024 a 14/4/2025	Cassia Soares Barbosa
Gyllyanne Meaurio Castilho	1º/10/2024 a 14/4/2025	Claudineia Ataide Dias
Helenice Dias Cavassa	1º/10/2024 a 14/4/2025	Daniela da Conceição
Heloisa Cristina da Silva Rodrigues Moreira	7/10/2024 a 14/4/2025	Debora Rodrigues Soares
Hule da Costa Gomes	4/10/2024 a 14/4/2025	Elisangela dos Santos Almeida
Iasmin Santos Cintra	7/10/2024 a 14/4/2025	Evelyn Priscilla de Oliveira
Izaura Portilho Flavio de Sousa	3/10/2024 a 14/4/2025	Francieli Alvarenga Castor
Karina Nunes da Silva	30/9/2024 a 14/4/2025	Gislaine Alves Casanova
Kelly Maria Fernandes da Silva	1º/10/2024 a 14/4/2025	Guiuliana de Souza
Kimberlly de Paula Barbosa da Silva	8/10/2024 a 14/4/2025	Jackeline Silva Almeida
Leticia de Moraes Alves Ferreira	17/9/2024 a 14/4/2025	Janaina Lima
Marcia Padilha Lima	7/10/2024 a 14/4/2025	Janaina Lima Pereira
Maria Aparecida Santos Reis	26/9/2024 a 14/4/2025	Jéssica Araujo Reis
Mariana Floriano de Oliveira	7/10/2024 a 14/4/2025	Jucimara Ribeiro de Oliveira
Mariana Luzia Miranda Fernandes	7/10/2024 a 14/4/2025	Kelly Rodrigues de Souza
Mayra da Silva Medina	2/10/2024 a 14/4/2025	Laleska Ferreira Rodrigues
Natalia Ferreira Martins	10/10/2024 a 14/4/2025	Magna Luz Silva
Priscila Mayara da Cunha Santos	2/10/2024 a 14/4/2025	Marcilene Vareiro de Moraes
Sani de Castro Ribeiro de Andrade	2/10/2024 a 14/4/2025	Marilene Portilho Sales Rabelo
Sirlene Antônia Silva de Paula Barbosa da Silva	8/10/2024 a 14/4/2025	Mirella Barreto dos Santos
Suraya Suelen Castro Miranda	4/10/2024 a 14/4/2025	Suellen Arruda dos Santos
Suzana da Silva Acosta	7/10/2024 a 14/4/2025	Sussyane Nilce Eloi Pereira
Taislane Soares da Silva Nascimento	8/10/2024 a 14/4/2025	Suzileide Santos Escobar Marques

Tatiana Maria da Silva	23/9/2024 a 14/4/2025	Taiane Braz Correia
Thaisy Vilhalba de Los Rios de Lima	2/10/2024 a 14/4/2025	Alenir Ferreira Martins Ramos
Vitoria Eduarda da Silva Magalhães	7/10/2024 a 14/4/2025	Ana Francieli Abade Bogado
Vivian Anderson Coutinho Mengual	2/10/2024 a 14/4/2025	Ana Karoline Lopes de Souza Ferreira

**CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Gestão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO**

**RESOLUÇÃO "PE" SIDAGRO N. 77, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO**, no uso de suas atribuições legais, 4º, com fundamento na resolução. SIDAGRO N. 24, ART. 1º, inciso VIII, de 10 julho de 2024, resolve:

**AUTORIZAR** o registro da licença para tratamento de saúde da servidora abaixo relacionada, para fins de regularização funcional, lotada na Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO	PRORROGAÇÃO
377338/04	Angélica de Castro Nascimento	Assistente Administrativo II	6	03 a 08/10/2024	N
377338/04	Angélica de Castro Nascimento	Assistente Administrativo II	15	09 a 23/10/2024	N

**CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PEDRO ESPINDOLA DE CARMARGO**  
Secretário Municipal Adjunto de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.386, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores Eliane Alves Cardoso Torres, matrícula n.284211/01 e Loise Karoline Gomes de Oliveira Fernandes, matrícula n.404092/04, para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente no ato da fiscalização a ser praticado em decorrência do desenvolvimento ou conclusão dos serviços de que trata o Contrato Administrativo do Âmbito da Administração Pública Municipal a ser firmada com a **Empresa RENOVAR ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA referente ao Pregão Eletrônico n. 161/2024 (Processo 36616/2024-97)**, cujo objeto é a contratação de empresa de prestação de serviço de **Home Care**, para o cumprimento de decisão judicial em favor de **J.K.S.F.**, designar como gestor do processo o servidor Ildes Cesar dos Santos Sabala, matrícula n. 389328/07 e Isabel Cristina Martins Assunção, matrícula n.280828/02 para substituir o gestor se este, porventura, estiver ausente para desempenhar as atividades de orientação, acompanhamento e controle do Contrato acima mencionado.

**CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 73/ 2024**

Convocamos os servidores abaixo relacionados, para comparecerem na **Divisão de Direitos e Benefícios**, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assunto referente à regularização dos cursos de seu Estágio Probatório, sendo que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na aplicação das medidas administrativas cabíveis.

MATRICULA	SERVIDOR
417755/01	Bruna de Lemos Costa
396975/03	Carla Fabricia Souza Marques
404591/03	Creusa da Silva Lessa
372173/04	Denice Rodrigues de Queiroz Jacob
404604/02	Eliana Jesus Silva Vieira
418506/01	Felipe Henrique Franco Almeida Cardoso
417763/01	Graziane George França
418534/01	Karolyne da Silva Siqueira
420948/01	Larissa Morete Caieiro da Costa
397673/02	Monica Regina de Souza
410826/01	Natalia Pinheiro Sidrins
418736/01	Natalia Schmaedecke Victoriano
420206/01	Patrick Alan Alexandre Rodrigues

419251/01	Rodrigo Wilttgen
-----------	------------------

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 74/ 2024**

Convocamos o ex-servidor WELLINGTON DOS SANTOS JARA, matrícula n. 392160/02, para comparecer na **Divisão de Direitos e Benefícios**, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tomar conhecimento acerca do Processo n. 18985/2024-61.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.530, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **DÉBORA NORONHA VIEIRA**, matrícula n. 420590, vínculo 2, cargo de Assistente de Educação Infantil, CTR76, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI Profª. Therezinha Mandetta Trad, código de lotação n. 0091103800, por 60 dias, a partir de 2 de janeiro de 2025, em conformidade aos pareceres ns. 22/2024/AJUR/GAB/SEMED, de 25 de outubro de 2024, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o artigo 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 000676/2024-89.

**CAMPO GRANDE - MS, 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.531, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo período de 90 dias, a contar de 27 de setembro de 2024 a 25 de dezembro de 2024, a servidora **REJANE ABADIA RIBEIRO LUZ**, matrícula n. 393753, vínculo 1, cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, REF01, classe "C", lotada na Escola Municipal Prof. Licurgo de Oliveira Bastos, código de lotação n. 0093303000, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º, do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 000916/2024-45.

**CAMPO GRANDE - MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.532, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo período de 180 dias, a contar de 17 de outubro de 2024 a 14 de abril de 2025, a servidora **GUARACIARA BRAGA DOS REIS**, matrícula n. 405368, vínculo 1, cargo de Merendeira, REF02, classe "B", lotada na Escola Municipal Irmã Irma Zorzi, código de lotação n. 0093206700, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º, do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 001853/2024-44.

**CAMPO GRANDE - MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.533, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo período de 90 dias, a contar de 27 de setembro de 2024 a 25 de dezembro de 2024, a servidora **JUREMA NUNES SARTARELO**, matrícula n. 397313, vínculo 1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe "C", lotada na Escola Municipal Profª. Aglair Maria Alves, código de lotação n. 0093103000, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º, do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 000915/2024-09.

**CAMPO GRANDE - MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.534 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação da licença-maternidade à servidora **ALESSANDRA DA**

**SILVA PEREIRA**, matrícula n. 431655, vínculo 3, cargo de Professor, PH3, classe "A", lotada na EM Prof.ª Maria Regina de Vasconcelos Galvão, código de lotação n. 0093008900, por 60 dias, a partir de 23 de janeiro de 2025, em conformidade aos pareceres ns. 3/2024/AJUR/GAB/SEMED, de 29 de outubro de 2024, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o artigo 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 000649/2024-14.

**CAMPO GRANDE - MS, 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.535 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso X do artigo 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER**, a partir de 1º de novembro de 2024, três anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, sem ônus, à servidora **NEUSA PAULINO DUARTE**, matrícula n. 397877, vínculo 1, cargo de Professor, PH3, classe "C", lotada na EM Prof.ª Oliva Enciso, código de lotação n. 0092903800, com fulcro nos artigos 169 a 171 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c o inciso II e § 2º do artigo 6º da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, processo n. 000759/2024-78.

**CAMPO GRANDE - MS, 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.536 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação da licença-maternidade à servidora **ELAINE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n. 427107, vínculo 1, cargo de Assistente de Educação Infantil, CTR76, lotada na EMEI Maria Dulce Prata Cancado, código de lotação n. 0091106200, por 60 dias, a partir de 20 de janeiro de 2025, em conformidade aos pareceres ns. 19/2024/AJUR/GAB/SEMED, de 29 de outubro de 2024, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o artigo 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 000662/2024-65.

**CAMPO GRANDE - MS, 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.537 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação da licença-maternidade à servidora **ANA BEATRIZ ROCHA DE OLIVEIRA**, matrícula n. 424714, vínculo 1, cargo de Assistente de Educação Infantil, CTR76, lotada na EMEI Santa Emília, código de lotação n. 0091110800, por 60 dias, a partir de 31 de agosto de 2024, em conformidade aos pareceres ns. 18/2024/AJUR/GAB/SEMED, de 29 de outubro de 2024, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o artigo 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 000654/2024-19.

**CAMPO GRANDE - MS, 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.538 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso X do artigo 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER**, a partir de 1º de novembro de 2024, três anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, sem ônus, à servidora **PATRICIA ROSA LOUBET SEZERINO**, matrícula n. 406509, vínculo 1, cargo de Nutricionista, TER/B, classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, código de lotação n. 0095403000, com fulcro nos artigos 169 a 171 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c o inciso II e § 2º do artigo 6º da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, processo n. 000891/2024-80.

**CAMPO GRANDE - MS, 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.539 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação da licença-maternidade à servidora **THAYSA BARBOSA RAMOS**, matrícula n. 390214, vínculo 14, cargo de Professor, PH3, classe "A", lotada na EMEI Prof.ª Iracema de Cunha Barreto, código de lotação n. 0091100700, por 60 dias, a partir de 23 de janeiro de 2025, em conformidade aos pareceres ns. 25/2024/AJUR/GAB/SEMED, de 29 de outubro de 2024, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o artigo 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 000680/2024-47.

**CAMPO GRANDE - MS, 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.540 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação da licença-maternidade à servidora **RAPHAELA TERLECKI PAPI**, matrícula n. 420326, vínculo 3, cargo de Merendeiro, CTR25, lotada na EMEI Prof. Valdomiro Alves Goncalves, código de lotação n. 0091106000, por 60 dias, a partir de 14 de janeiro de 2025, em conformidade aos pareceres ns. 23/2024/AJUR/GAB/SEMED, de 29 de outubro de 2024, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o artigo 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 000677/2024-23.

**CAMPO GRANDE - MS, 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.541 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e, tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente pelo período de 90 dias, a contar de 4 outubro de 2024 a 1º de janeiro de 2025, a servidora **ESTELA MARY SOUZA OZUNA**, matrícula n. 373868, vínculo 1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe "D", lotada na EM Prof.ª Lenita de Sena Nachif, código de lotação n. 0093005300, em conformidade ao art. 26, e nos §§ 1º e 2º do art. 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 000918/2024-34.

**CAMPO GRANDE - MS, 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.542 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo período de 180 dias, a contar de 28 de setembro de 2024 a 26 de março de 2025, a servidora **JANE ELIZABETH BORDIM DE SOUZA**, matrícula n. 253545, vínculo 7, cargo de Professor, PH3, classe "F", lotada na EM Geraldo Castelo, código de lotação n. 0092701800, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º, do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 001534/2024-39.

**CAMPO GRANDE - MS, 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.543 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo período de 120 dias, a contar de 30 de setembro de 2024 a 27 de janeiro de 2025, a servidora **ELIZABETE GOMEZ**, matrícula n. 374302, vínculo 15, cargo de Professor, PH3, classe "E", lotada na EMEI Marco Antônio Santulho, código de lotação n. 0091104700, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º, do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 001567/2024-89.

**CAMPO GRANDE - MS, 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.544 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo período de 180 dias, a contar de 28 de setembro de 2024 a 26 de março de 2025, a servidora **DEBORA VIEIRA DE SANTANA**, matrícula n. 306134, vínculo 13, cargo de Professor, PH3, classe "F", lotada na EM Prof. Plínio Mendes dos Santos, código de lotação n. 0093003900, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º, do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 001556/2024-07.

**CAMPO GRANDE - MS, 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.545 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso X do artigo 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER**, a partir de 1º de novembro de 2024, três anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, sem ônus, ao servidor **ARTHUR BERNARDES DOS SANTOS**, matrícula n. 410596, vínculo 1, cargo de Professor, PH3, classe "C", lotado na EM. Des. Carlos Garcia de Queiroz, código de lotação n. 0093207400, com fulcro nos artigos 169 a 171 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c o inciso II e § 2º do artigo 6º da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, processo n. 000641/2024-40.

**CAMPO GRANDE - MS, 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.546, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso X do artigo 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular, por três anos, para a servidora **GLEYCIELLE FRANCO DO AMARAL**, matrícula n. 390280, vínculo 2, cargo de Assistente Administrativo II, REF09, classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, código de lotação n. 0093100506, com efeito a partir de 2 de novembro de 2024, com fulcro nos Artigos 169 a 171 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 118667/2021-11, vol. 1.

**CAMPO GRANDE - MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.547, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 11 de setembro de 2024 a 9 de março de 2025, a servidora **LOURDELICE NUNES MORAES**, matrícula n. 238171/17, cargo de Professor, PH3, classe "C", lotada na EM Geraldo Castelo, código de lotação n. 0092701800, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º, do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 90879/2022-80, vol. 1.

**CAMPO GRANDE - MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.548, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 3 de outubro de 2024 a 31 de março de 2025, em prorrogação, a servidora **ELIANE DE SOUZA**, matrícula n. 295507/2, cargo de Professor, PH3, classe "D", lotada na EM Professor Vanderlei Rosa de Oliveira, código de lotação n. 0092807200, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º, do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, Processo n. 41580/2023-18, vol. 1.

**CAMPO GRANDE - MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.549, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793/2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247/2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 16 de setembro de 2024 a 14 de março de 2025, em prorrogação, a servidora **ELIANA CRISTINA PILEGGI FERREIRA**, matrícula n. 327492/6, cargo de Professor, PH3, Classe "D", lotada na EM Desembargador Carlos Garcia de Queiroz, código de lotação n. 0093207400, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º, do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 51637/2023-51, vol. 1.

**CAMPO GRANDE - MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.550, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 8 de outubro de 2024 a 5 de abril de 2025, em prorrogação, a servidora **LAURA CAROLINE HELD DE OLIVEIRA**, matrícula n. 389137/6, cargo de Professor, PH4, classe "C", lotada na EM Consulesa Margarida Maksoud Trad, código de lotação n. 0092807900, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º, do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 110218/2021-33, vol. 1.

**CAMPO GRANDE - MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.551, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 27 de setembro de 2024 a 25 de março de 2025, em prorrogação, o servidor **HEITOR ANTÔNIO RODRIGUES**, matrícula n. 346292/5, cargo de Professor, PH2, classe "E", lotado na EM Carlos Vilhalva Cristaldo, código de lotação n. 0093205600, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º, do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998

e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 58932/2021-68.

**CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.552, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 90 dias, a contar de 12 de outubro de 2024 a 9 de janeiro de 2025, em prorrogação, a servidora **LUCI ROSANA ALVES PIRES**, matrícula n. 377416/3, cargo de Professor, PH3, classe "E", lotada na EM Prof. Ernesto Garcia de Araújo, código de lotação n. 0093204600, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º, do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 16252/2024-10.

**CAMPO GRANDE - MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 309, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "d", do Decreto n. 11.247 de 24 de junho de 2010, resolve:

**DESIGNAR** MÁRCIA DE CAMARGO GAZULA, matrícula n. 404626, para exercer o cargo de Coordenadora do Núcleo da Primeira Infância em vaga decorrente a exoneração da servidora VIVIANE RAMIRES HOFFMEISTER, sem aumento de despesas, com efeito, a partir da data de publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****RESOLUÇÃO "PE" SECTUR N. 236, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "f", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER 03 (três) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular**, sem ônus, ao servidor **FLAVIO LUIS VILLALBA URQUIZA JUNIOR**, matrícula n. 400970/02, ocupante do cargo de Instrumentista Musical III, Referência 12, Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no art. 169, da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011, com efeito a contar da data desta publicação (Processo n.2239/2024-08).

Campo Grande-MS, 31 de outubro de 2024.

**MARA BETHÂNIA BASTOS GURGEL DE MENEZES**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 016/2024-SEDES**

**CONVOCAMOS** o servidor **CLAUDIO DE SOUZA SILVA FERREIRA**, matrícula n. 387295, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano Classe Especial, lotado na Gerência Operacional Lagoa, da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, para **COMPARECER** à sede desta Gerência Operacional, sito a Rua da Lapa, 321 – Bairro Coophamat, no **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS**, com finalidade de assinar o Requerimento de Férias, nos termos do Decreto n. 12.245/2013, sob pena de perda do respectivo direito e eventual apuração disciplinar junto a Corregedoria desta secretaria.

**CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE****PORTARIA "BP" IMPCG n. 364, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG**, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

**APOSENTAR POR INCAPACIDADE PERMANENTE** a servidora **ANA PAULA DE FARIA RAMOS E PAEL**, matrícula n. 395642/3, detentora do cargo de Profissional de Apoio Educacional, Referência TER, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12/11/2019, c/c o artigo 26 da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos proporcionais, calculados com base

na média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, nos termos do artigo 38, §2º, inciso II, da mencionada Lei Complementar (Processo n. 46302/2024-75).

**CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ELZA PEREIRA DA SILVA**

**Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande**

**PORTARIA "BP" IMPCG n. 365, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG**, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

**APOSENTAR POR INCAPACIDADE PERMANENTE** a servidora **AUGUSTA FERREIRA**, matrícula n. 383891/1, detentora do cargo de Professor, Referência PH3, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12/11/2019, c/c o artigo 26 da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos proporcionais, calculados com base na média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, nos termos do artigo 38, §2º, inciso II, da mencionada Lei Complementar (Processo n. 70499/2024-18).

**CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ELZA PEREIRA DA SILVA**

**Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande**

**PORTARIA "BP" IMPCG n. 366, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG**, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

**APOSENTAR POR INCAPACIDADE PERMANENTE** a servidora **MILENA DE PAULA DA SILVA DE ALENCAR FERREIRA**, matrícula n. 377897/4, detentora do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência T1/TER, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12/11/2019, c/c o artigo 26 da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos proporcionais, calculados com base na média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, nos termos do artigo 38, §2º, inciso II, da mencionada Lei Complementar (Processo n. 49754/2024-63).

**CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ELZA PEREIRA DA SILVA**

**Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande**

**PORTARIA "BP" IMPCG n. 367, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG**, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à servidora **EDINALVA DE OLIVEIRA**, matrícula n. 382154/3, detentora do cargo de Professor, Referência PH3, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na regra de transição estabelecida pelo artigo 19-A, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande/MS c/c o artigo 32, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos calculados com base na média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, nos termos do artigo 38, §2º, inciso I, da mencionada Lei Complementar (Processo n. 68659/2024-50).

**CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ELZA PEREIRA DA SILVA**

**Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande**

**PORTARIA "BP" IMPCG n. 368, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG**, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL** ao servidor **DOUGLAS BRITZ GODOY**, matrícula n. 260991/2, detentor do cargo de Médico, Referência T1/TER, Classe "F", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 40, §4º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 47, de 5/7/2005, e Súmula Vinculante n. 33, editada pelo Supremo Tribunal Federal, c/c o artigo 57 da Lei n. 8.213, de 24/7/1991, o artigo 1º, da Lei n. 10.887, de 18/6/2004, e o artigo 81, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos integrais, calculados com base na média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição (Processo n. 56808/2024-19).

**CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ELZA PEREIRA DA SILVA**

**Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande**

**PORTARIA "BP" IMPCG n. 369, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG**, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **ADONIAS GUEDES DA SILVA**, matrícula n. 186627/4, detentor do cargo de Professor, Referência PH4, Classe "F", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na regra de transição estabelecida pelo artigo 19-E, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande/MS c/c o artigo 42, da Lei Complementar n. 415, de

8/9/2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, assegurado o direito à paridade (Processo n. 56297/2024-63).

**CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ELZA PEREIRA DA SILVA**

**Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande**

**PORTARIA "BP" IMPCG n. 370, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG**, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **AMARILIS PEREIRA AMARAL SCUPELLARI**, matrícula n. 241598/1, detentora do cargo de Enfermeiro, Referência T2/TER, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na regra de transição estabelecida pelo artigo 19-E, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande/MS c/c o artigo 42, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração da servidora no cargo efetivo, assegurado o direito à paridade (Processo n. 72157/2024-13).

**CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ELZA PEREIRA DA SILVA**

**Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande**

**PORTARIA "BP" IMPCG n. 371, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG**, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **CELSO GARICÓI PEDRAZA**, matrícula n. 293482/1, detentor do cargo de Médico, Referência T1/TER, Classe "F", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na regra de transição estabelecida pelo artigo 19-F, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande/MS c/c o artigo 43, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, assegurado o direito à paridade (Processo n. 72723/2024-61).

**CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ELZA PEREIRA DA SILVA**

**Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande**

**PORTARIA "BP" IMPCG n. 372, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG**, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **GILBERTO BERNARDO AGUIAR**, matrícula n. 126489/2, detentor do cargo de Professor, Referência PH3, Classe "G", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na regra de transição estabelecida pelo artigo 19-E, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande/MS c/c o artigo 42, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, assegurado o direito à paridade (Processo n. 71293/2024-88).

**CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ELZA PEREIRA DA SILVA**

**Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande**

**PORTARIA "BP" IMPCG n. 373, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG**, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA IVONETE DE SIQUEIRA**, matrícula n. 179604/4, detentora do cargo de Professor, Referência PH3, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento nos artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19/12/2003, e artigo 2º, da Emenda Constitucional n. 47, de 5/7/2005, c/c o artigo 40, §5º, da Constituição Federal, os artigos 65 e 67 da Lei Complementar n. 191, de 22/12/2011, e o artigo 81, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração da servidora no cargo efetivo, assegurado o direito à paridade (Processo n. 71904/2024-70).

**CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ELZA PEREIRA DA SILVA**

**Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande**

**PORTARIA "BP" IMPCG n. 374, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG**, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARISA XAVIER COSTA**, matrícula n. 256552/23, detentora do cargo de Professor, Referência PH3, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na regra de transição estabelecida pelo artigo 19-E, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande/MS c/c o artigo 42, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos integrais, calculados com base na média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição (Processo n. 45461/2024-43).

**CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ELZA PEREIRA DA SILVA**

**Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande**

## PORTARIA "BP" IMPCG n. 375, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora TÂNIA CARLA MICNOV, matrícula n. 195472/1, detentora do cargo de Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária II, Referência T2/TER, Classe "G", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na regra de transição estabelecida pelo artigo 19-F, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande/MS c/c o artigo 43, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração da servidora no cargo efetivo, assegurado o direito à paridade (Processo n. 104810/2023-86).

## CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

ELZA PEREIRA DA SILVA

Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

## DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 72933/2024-11

INTERESSADO: TÂNIA SILVA FREIRE

MATRÍCULA: 323217/6

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DECISÃO: Indefiro o pedido, tendo em vista que a servidora não preencheu os requisitos estabelecidos pelas legislações pertinentes, conforme Parecer Técnico-Jurídico emitido pela Gerência de Concessão de Benefícios.

## CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

ELZA PEREIRA DA SILVA

Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

## AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

## PORTARIA "PE" AGEREG N. 45, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 18 da Lei nº 14.133/21, resolve:

DESIGNAR os servidores Izabella Ferreira da Cunha, matrícula n. 394066, como GESTOR DE CONTRATO; Maria Aparecida Dalmazo, matrícula n. 388380 como FISCAL DE CONTRATO e, Iorton de Almeida Borges, matrícula n. 417910, para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente no ato de fiscalização a ser praticado em atendimento ao Contrato n. 21/2024, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n. 078/2024, cujo objeto é a contratação de scanners de produção, Processo Administrativo n. 56425/2024-41, da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos, com efeito, a partir da data de publicação.

## CAMPO GRANDE-MS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Odilon de Oliveira Junior

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos de Campo Grande - MS

## FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

## PORTARIA "PE" FUNSAT n. 53, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 03 anos de licença para tratar de interesse particular, sem ônus, à servidora GISELE MOURA CASTRO, matrícula 390369/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, referência 09, classe "C", lotada na Gerência da Agência de Empregos, da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande, com fulcro no artigo 169 da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011, c/c com o artigo 6 da Lei Complementar 415 de 08 de setembro de 2021, com efeito a partir de 1º de novembro de 2024 (Processo 000549/2024-80).

## CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

JOÃO HENRIQUE LIMA BEZERRA

Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande

## ATOS DE LICITAÇÃO

## AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO: 191/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55.205/2023-29

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELEVISOR, PROJETOR, NOTEBOOK E DOIS TIPOS DE COMPUTADORES DE ALTA PERFORMANCE.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio - SIDAGRO

A Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, visando assegurar o contraditório e a ampla defesa, previstos no artigo 49, § 3º, da Lei 8.666/93, vem formalmente NOTIFICAR as empresas THADS SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 27.120.037/0001-00 e 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.766.048/0002-35, para manifestação prévia quanto ao interesse da administração em REVOGAR o referido procedimento licitatório, uma vez que houve adjudicação dos lotes às mesmas. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicidade deste, para aduzir as suas razões de defesa, caso queiram, instruindo-as com as provas necessárias

e suficientes das suas alegações.

Os autos estão disponíveis para vistas na SECOMP, situada na Av. Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, em Campo Grande - MS ou podendo ser solicitado em cópia digital por meio do e-mail: coprol.suplic@secomp.campogrande.ms.gov.br. Campo Grande - MS, 31 de outubro de 2024.

Mário Justiniano de Souza Filho

Coordenador de Processamento das Licitações - COPROL

Superintendência de Licitações e Compras Diretas - SUPLIC/SECOMP

## AVISO DE REPETIÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA DE COMPRA DIRETA

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da disputa eletrônica de compra direta, realizada com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

DISPENSAS: 163/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 82.282/2024-23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADESIVOS TIPO MÁSCARA DE TRANSFERÊNCIA

REQUISITANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - AGETRAN

ABERTURA DA DISPUTA: Às 09h00min do dia 07/11/2024

ENCERRAMENTO DA DISPUTA: Às 15h00min do dia 07/11/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do termo de referência poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/> Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: [comprad.suplic@secomp.campogrande.ms.gov.br](mailto:comprad.suplic@secomp.campogrande.ms.gov.br)

Campo Grande - MS, 31 de outubro de 2024.

ALESSANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Compras Diretas

## AVISO DE DISPUTA ELETRÔNICA DE COMPRA DIRETA

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da disputa eletrônica de compra direta, que será realizada com base no art. 75, inciso III da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

DISPENSAS: 171/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.312/2024-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO HOME CARE, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

ABERTURA DA DISPUTA: Às 09h00min do dia 07/11/2024

ENCERRAMENTO DA DISPUTA: Às 15h00min do dia 07/11/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do termo de referência poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/> Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: [comprad.suplic@secomp.campogrande.ms.gov.br](mailto:comprad.suplic@secomp.campogrande.ms.gov.br)

Campo Grande - MS, 31 de outubro de 2024.

ALESSANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Compras Diretas

## AVISO DE DISPUTA ELETRÔNICA DE COMPRA DIRETA

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da disputa eletrônica de compra direta, realizada com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

DISPENSAS: 172/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 86.886/2024-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHAS E SERINGAS HIPODÉRMICAS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - REMUS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

ABERTURA DA DISPUTA: Às 09h00min do dia 04/11/2024

ENCERRAMENTO DA DISPUTA: Às 15h00min do dia 04/11/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do termo de referência poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/> Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: [comprad.suplic@secomp.campogrande.ms.gov.br](mailto:comprad.suplic@secomp.campogrande.ms.gov.br)

Campo Grande - MS, 31 de outubro de 2024.

ALESSANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Compras Diretas

## AVISO DE PROCEDIMENTO PÚBLICO COM INTENÇÃO DE FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO DA IRP: TESTE HOSPITALAR, KIT VDRL, PIPETAS, ÓLEO DE IMERSÃO, TUBO FALCON, GLICOSE ANIDRA, SACO AUTOCLAVE E COLETOR DE URINA

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com intermediação da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, para fins de atendimento ao art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 9º, do Decreto Municipal nº 15.582/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens que compõe a Intenção de Registro de Preços - IRP formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Campo Grande.

Fica estabelecido o prazo de 08 (oito) dias úteis, para manifestação junto à Superintendência do Sistema de Registro de Preços, através do endereço de e-mail [suprep@secomp.campogrande.ms.gov.br](mailto:suprep@secomp.campogrande.ms.gov.br), e do telefone (67) 3314-3267 ramal 1535, dos órgãos não integrantes desta Administração Pública Municipal que tenham interesse na participação desta IRP.

Neste procedimento será permitida a participação de até 05 (cinco) órgãos não integrantes da Prefeitura Municipal de Campo Grande, e o critério de seleção para a participação terá como parâmetro os órgãos que demandarem maiores quantitativos

para os itens estabelecidos, prezando pela economia de escala.  
 RELAÇÃO DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN. AQUISIÇÃO
01	Teste hospitalar - Tipo: teste rápido de pesquisa de sangue oculto nas fezes; Uso: determinação qualitativa de hemoglobina humana nas fezes; Requisito: controle interno embutido e não sofrer interferência de hemoglobina de origem animal, peroxidase e vitamina C; Método: imunocromatográfico.	1 - Unidade
02	Insumo laboratorial - Tipo: Kit para determinação qualitativa e semiquantitativa de VDRL; Requisito: com antígeno em suspensão, pronto para uso e emprega como amostra soro não inativado ou plasma; Método: floculação.	kit - 100 - determinações
03	Pipeta - Tipo: descartável; Uso: para VHS; Material: poliestireno ou vidro; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência; Graduação: 0 a 180 mm.	1 - Unidade
04	Óleo - Tipo: de imersão; Uso: microscopia óptica; Requisito: líquido e transparente.	Fr. - 100 - Mililitros
05	Tubo para laboratório - Tipo: falcon; Material: polipropileno; Uso: centrífuga; Capacidade: 15 ml; Corpo: graduado; Fundo: cônico; Tampa: rosqueável.	1 - Unidade
06	Pipeta - Tipo: Pasteur; Material: polietileno; Capacidade: 3 ml; Ponta: longa; Comprimento: 150 mm; Características adicionais: graduada; Requisito da embalagem: embalada individualmente e descartável.	1 - Unidade
07	Glicose anidra - Tipo: solução; Concentração: 75 g; Uso: teste de tolerância à glicose ou curva glicêmica; Requisito: pronto para uso.	Fr. - 300 - Mililitros
08	Saco - Uso: autoclave; Material: polietileno de alta densidade (pead); Medida: 40 x 60 cm (C x L); Capacidade: 20 litros; Requisito: resistentes a temperatura máxima de 121°C, no tempo de exposição de 15 minutos.	Pct. - 20 - Unidade
09	Saco - Uso: autoclave; Material: polietileno de alta densidade (pead); Medida: 60 x 80 cm (C x L); Capacidade: 60 litros; Requisito: resistentes a temperatura máxima de 121°C, no tempo de exposição de 15 minutos.	Pct. - 20 - Unidade
10	Coletor - Tipo: frasco; Uso: urina 24 horas; Material: polietileno de alta densidade; Capacidade: 2000 ml; Tampa: boca larga e rosqueável; Requisito: graduado; Corpo: translúcido.	1 - Unidade

O Estudo Técnico Preliminar que determinou a melhor solução a ser adotada, bem como a publicação deste aviso, poderão ser acessados por meio do portal da transparência <https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/> (Modalidade: Intenção de Registro de Preços).

Campo Grande - MS, 31 de outubro de 2024.

**CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA**

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

**ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**DELIBERAÇÃO N. 981/CMDCA/2024.**

**APROVA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA (FMIA), EXERCÍCIO DE 2024, REFERENTE OS PROJETOS APROVADOS PARA RECEBER A ATRIBUIÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, POR MEIO DE SEUS PROGRAMAS INSCRITOS E VIGENTES NO CMDCA/CG/MS.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Grande/MS (CMDCA/CG/MS), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em conformidade com a Lei Municipal N. 2.892, de 09/07/1992, em cumprimento ao Decreto N. 6.610, de 16/09/1992, que regulamentou a Lei N. 2.898, de 14/07/1992, e sua alteração através da nova Lei N. 6.437, de 14/04/2020, considerando a Deliberação 345/CMDCA/2013, a Deliberação N. 565/CMDCA/2017, republicada no Diogrande de 24/09/2021, a de N. 931/CMDCA/2024, publicada no Diogrande de 02/04/2024, a Deliberação N. 949/CMDCA/2024, publicada no Diogrande de 04/07/2024, a Deliberação N. 951/CMDCA/2024, publicada no Diogrande de 05/07/2024, e a de N. 974/CMDCA/2024, publicada no Diogrande de 30/08/2024, a qual republica a relação nominal das organizações da sociedade civil com seus programas regularmente inscritos no CMDCA/CG/MS, habilitadas a receber a Atribuição do Auxílio Financeiro ano Base 2023, no exercício de 2024, por meio de projetos, ainda, em observância a Deliberação N. 345/CMDCA/2013, de 13/05/2013, publicada no Diogrande de 14/05/2013 e a aprovação na Sessão Extraordinária N. 577ª de 29 de outubro de 2024.

**DELIBERA:**

**Art. 1º.** Liberar os recursos financeiros do Fundo Municipal para Infância e a Adolescência (FMIA), conforme projetos aprovados para receber Atribuição do Auxílio Financeiro às Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)	VALOR QUE CONSTA NA DELIBERAÇÃO N. 974/2024	RECURSO PRÓPRIO DA OSC	VALOR RETIDO NO FMIA	VALOR TOTAL DO PROJETO APROVADO
<b>Associação Anandamóyi</b> Projeto Técnico "Conexão Social e Cultural"	R\$ 55.374,01	0,00	R\$ 0,01	<b>R\$ 55.374,00</b>

<b>Associação Beneficente Casa da União Lar de Santana</b> Projeto Técnico "Formação em Informática Básica Para Adolescentes"	R\$ 46.175,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 46.175,09</b>
<b>Associação Campo-grandense da Pessoa com Deficiência - ACPD</b> Projeto Técnico "Arte da Inclusão II"	R\$ 46.725,60	R\$ 0,00	R\$ 22,69	<b>R\$ 46.702,91</b>
<b>Associação Crianças do Brasil em Campo Grande/MS (Projeto Segunda Casa)</b> Projeto Técnico "Aquisição de Veículo"	R\$ 147.176,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$147.176,31</b>
<b>Associação das Irmãs Franciscanas de São José</b> Projeto Técnico "Centro de Apoio À Família Atuando Através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos"	R\$ 49.842,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 49.842,18</b>
<b>Associação de Amigos do Bairro Dom Antônio Barbosa - Projeto Asas do Futuro</b> Projeto Técnico "Ampliando Sonho"	R\$ 63.729,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 63.729,68</b>
<b>Associação de Educação Especial Marcelo Takahashi - AEEMT - Escola Colibri</b> Projeto Técnico "Adequar Pela Diferença"	R\$ 74.786,38	R\$ 0,00	R\$ 75,17	<b>R\$ 74.711,21</b>
<b>Associação dos Amigos das Crianças com Câncer - AACC</b> Projeto Técnico "A AACC/MS Mais Colorida"	R\$ 386.568,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 386.568,03</b>
<b>Associação dos Diabéticos, Familiares e Amigos do Mato Grosso do Sul - ADIFA/MS</b> Projeto Técnico "Trilhando o Caminho do Empoderamento"	R\$ 47.215,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 47.215,64</b>
<b>Associação Juliano Varela</b> Projeto Técnico "Atendimento de Criança e Adolescente no Contra Turno"	R\$ 261.009,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 261.009,32</b>
<b>Associação Lar do Pequeno Assis</b> Projeto Técnico "Fortalecendo Laços Pelo Saber"	R\$ 52.398,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 52.398,64</b>
<b>Associação Pais e Amigos do Autista de Campo Grande - AMA</b> Projeto Técnico "Atendimento Humanizado Para Pessoa Com TEA"	R\$ 59.200,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 59.200,33</b>
<b>Associação Pestalozzi de Campo Grande</b> Projeto Técnico "Acessibilidade a Crianças e Adolescentes, Valorizando e Promovendo as suas Potencialidades, Autonomia, Protagonismo e a sua Plena Inclusão Social"	R\$ 90.979,68	R\$ 0,00	R\$ 8,95	<b>R\$ 90.970,73</b>
<b>Associação Projeto Deus é Dez</b> Projeto Técnico "Esporte Transformando Vidas"	R\$ 38.923,35	R\$ 0,00	R\$ 0,46	<b>R\$ 38.922,89</b>

<b>Casa da Criança Peniel</b>				
Projeto Técnico "Construção do Centro de Múltiplo Uso Peniel"	R\$ 138.462,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 138.462,63</b>
<b>Centro de Apoio e Orientação a Criança - Lar da Vovó Miloca</b>				
Projeto Técnico "Lar Feliz" Pela Proteção e Cuidado das Crianças e Adolescentes em Situação de Acolhimento Institucional	R\$ 129.748,93	R\$ 0,00	R\$ 156,20	<b>R\$ 129.592,73</b>
<b>Centro de Arte Educação, Cultura Social e Meio Ambiente - Casa de Ensaio</b>				
Projeto Técnico "Pontes de Leitura"	R\$ 49.699,07	R\$ 0,00	R\$ 2,25	<b>R\$ 49.696,82</b>
<b>Fraternidade Despertar</b>				
Projeto Técnico "Despertar para a Vida"	R\$ 39.797,54	R\$ 0,00	R\$ 0,02	<b>R\$ 37.797,52</b>
<b>Instituto Atos de Amor</b>				
Projeto Técnico "Mãos Solidárias"	R\$ 71.987,41	R\$ 0,00	R\$ 0,01	<b>R\$ 71.987,40</b>
<b>Instituto Causadores da Alegria - ICA</b>				
Projeto Técnico "Instituto Causadores da Alegria Alimentando o Saber"	R\$ 38.217,44	R\$ 0,01	R\$ 0,00	<b>R\$ 38.217,45</b>
<b>Instituto de Desenvolvimento Humano, Social, Econômico e Cultural Maná do Céu Para os Povos</b>				
Projeto Técnico "Vozes da Periferia"	R\$ 55.581,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 55.581,98</b>
<b>Instituto Luther King</b>				
Projeto Técnico "O Ensino é o Pilar do Progresso de uma Sociedade"	R\$ 36.657,75	R\$ 0,01	R\$ 0,00	<b>R\$ 36.657,76</b>
<b>Instituto Mirim de Campo Grande/MS</b>				
Projeto Técnico "Aquisição de Alimentos"	R\$ 208.287,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 208.287,76</b>
<b>Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT - Casa Dom Bosco</b>				
Projeto Técnico "Saúde Mental, Emancipação e Cidadania"	R\$ 46.653,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 46.653,41</b>
<b>Obras Sociais Francisco Thiesen</b>				
Projeto Técnico "Projeto Escola de Música/2025"	R\$ 72.482,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 72.482,49</b>
<b>Projeto Som e Vida</b>				
Projeto Técnico "Ensinando a Arte de Expressar os Sentimentos da Alma"	R\$ 60.105,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 60.105,35</b>
<b>Recanto da Criança</b>				
Projeto Técnico "Fortalecimento da Convivência Através de Atividades Socioeducativas"	R\$ 45.867,10	R\$ 591,90	R\$ 0,00	<b>R\$ 46.459,00</b>
<b>Sociedade Assistencial MEIMEI</b>				
Projeto Técnico "Esporte, Musicalização e Lazer"	R\$ 46.972,28	R\$ 0,00	R\$ 0,01	<b>R\$ 46.972,27</b>

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 30 de outubro de 2024.

**Ana Paula Queiroz dos Santos**

Conselheira eleita Presidente especificamente para a Plenária 577ª

**CÂMARA DE CONCILIAÇÃO FISCAL**

**Acórdão:** 0034/2024  
**Processo:** 60541/2024-56  
**Requerente:** Luanda Caroline Parreira de Paula Bulhões  
**Requerido:** Município de Campo Grande  
**Relator(a):** Arthur Vieira de Oliveira Lavôr

**EMENTA: TRANSAÇÃO EXCEPCIONAL. AUSÊNCIA DE RISCO JURÍDICO NO SENTIDO DE QUESTIONABILIDADE A RESPEITO DO FUNDAMENTO E LEGITIMIDADE DA COBRANÇA. IMPOSSIBILIDADE DE OFERECIMENTO DOS BENEFÍCIOS DO REFIS PELO VALOR DA DÍVIDA.**

I - Pedido de Transação. Tendo em vista que o valor do débito do contribuinte é inferior ao previsto art. 6º, da Lei Complementar Nº 524 DE 23/05/2024 para possibilidade de transação, o pedido é de ser indeferido.

II - Requerimento conhecido e indeferido nos termos do voto.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara de Conciliação Fiscal do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento, nos termos relatados, ao requerimento Administrativo n. 60541/2024-56.

Campo Grande - MS, 31 de outubro de 2024.

**Ricardo Vieira Dias**  
 Presidente

**Arthur Vieira de Oliveira Lavôr**  
 Relator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Cecília Saad Cruz Rizkallah, Denir de Souza Nantes, Emerson Augusto Maeda Taira, Jorge Takeshi Otubo, Letícia Souza de Moura, Luís Alexandre Holak e Victor Pereira Afonso.

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 38/2024  
 Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações de Trânsito

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI II/AGETTRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = ganho de causa;  
 NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = perda de causa;  
 AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI II cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de "NÃO PROVIDO", o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI II/AGETTRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;  
 b)- Da decisão de "PROVIDO", a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI II, com o restabelecimento das infrações e multa.

Campo Grande-MS, 31 de outubro de 2024.

Lucas Santos Silva  
 Presidente da JARI II

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 38/2024.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
HRK0706	077520/2024-61	MA00130321-60503	NAO CONHECIMENTO
HTE7H61	076764/2024-90	TEN0561725-73400	NAO PROVIDO
NRM5507	077237/2024-20	MA00129895-60503	NAO PROVIDO
NSK4592	077686/2024-13	TEN0510538-60501	NAO CONHECIMENTO
NZI1A27	077511/2024-70	TEN0571658-55680	NAO PROVIDO
OOJ0644	076786/2024-22	TEN0539158-51851	NAO PROVIDO
OOT3D67	077227/2024-76	TEN0529812-66020	NAO PROVIDO
QAN1426	077631/2024-21	NMS2414762-50020	NAO CONHECIMENTO
QAR5338	077481/2024-19	NQ00117598-59670	NAO PROVIDO
RJV0F70	078733/2024-37	REN0635696-74550	NAO PROVIDO
RJV0F70	078739/2024-13	LEN0091671-74550	NAO PROVIDO
RJV0F70	078743/2024-91	REN0637333-74550	NAO PROVIDO
RWJ3G25	077504/2024-12	NQ00112063-75790	NAO PROVIDO
SLW8I89	077644/2024-73	TEN0539411-76842	NAO PROVIDO
SLX6I38	077554/2024-82	MS3103869 -58512	NAO CONHECIMENTO

## PARTE II

## PODER LEGISLATIVO

## ATOS LEGISLATIVOS

## DECRETO LEGISLATIVO N. 3.240, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**Outorga a "Medalha Destaques da Década de Reconhecimento - Juvêncio César da Fonseca" ao Deputado Federal Humberto Rezende Pereira.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica outorgada a "Medalha Destaques da Década de Reconhecimento - Juvêncio César da Fonseca" ao Deputado Federal Humberto Rezende Pereira, no Município de Campo Grande - MS.

**Parágrafo único.** A homenagem de que trata o **caput** deste artigo é concedida em reconhecimento aos notáveis serviços prestados pelo homenageado no âmbito político, à sua contribuição significativa para o desenvolvimento de Campo Grande e ao seu destaque em sua área de atuação.

**Art. 2º** A entrega da honraria ocorrerá durante sessão ordinária da Câmara Municipal de Campo Grande - MS.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 31 de outubro de 2024.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

## DECRETO LEGISLATIVO N. 3.241, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**Outorga a Medalha Dr. Arlindo de Andrade Gomes ao Sr. Ronaldo Garcia Pereira.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica outorgada a Medalha Dr. Arlindo de Andrade Gomes ao Sr. Ronaldo Garcia Pereira pelos relevantes serviços prestados no Município de Campo Grande - MS.

**Art. 2º** A entrega da honraria ocorrerá durante sessão ordinária da Câmara Municipal de Campo Grande - MS.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 31 de outubro de 2024.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

## ATOS DE PESSOAL

## PORTARIA N. 6.464

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**CONCEDER** aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) 15 (quinze) dias iniciais de suas férias regulamentares, de acordo com os arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011:

NOME:	PERÍODO:	INÍCIO:	TÉRMINO:
CAETANO PORTO DE ALMEIDA SANTOS	2023/2024	23.12.2024	06.01.2025
CAMILA YUMI SAKUMA MATSUDA	2023/2024	02.12.2024	16.12.2024
MILENA CRESTANI NETO	2023/2024	09.12.2024	23/12/2024

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 30 de outubro de 2024.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

## PORTARIA N. 6.465

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**CONCEDER** aos servidores abaixo relacionadas 30 (trinta) dias de suas férias regulamentares, de acordo com os arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011:

NOME:	PERÍODO:	INÍCIO:	TÉRMINO:
BEATRIZ TELES DE SOUSA	2023/2024	02.12.2024	31.12.2024
GABRIEL PEREIRA	2023/2024	12.12.2024	10.01.2025

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 30 de outubro de 2024.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

## PORTARIA N. 6.466

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**CONCEDER** ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARCELO DA CRUZ TAVARES** 15 (quinze) dias restantes de suas férias regulamentares, referentes ao período de 2021/2022, de 09 de dezembro de 2024 a 23 de dezembro de 2024, de acordo com os Arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 30 de outubro de 2024.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

## PORTARIA N. 6.467

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**ABONAR** a ausência do(a) servidor(a) **GUSTAVO MONTANIA BALAN**, no período de 29.10.2024 a 05.11.2024, em virtude de seu casamento, com fulcro no art. 179, VI, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 30 de outubro de 2024.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

## PORTARIA N. 6.468

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**ABONAR** a ausência do(a) servidor(a) **FRANCIELIA DA SILVA CAMPOS PEIXOTO**, por 02 (dois) dia(s), na(s) data(s) de 1º e 04 de novembro de 2024, com fulcro no Art. 179, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, em virtude de estar à disposição da Justiça Eleitoral.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 30 de outubro de 2024.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

## PORTARIA N. 6.469

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**CONCEDER** ao(à) servidor(a) efetivo(a) **RODNEI DA CONCEIÇÃO RAMOS** 15 (quinze) dias restantes de suas férias regulamentares, referentes ao período de 2022/2023, de 31 de outubro de 2024 a 14 de novembro de 2024, de acordo com os Arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 30 de outubro de 2024.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

## PORTARIA N. 6.470

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**AUTORIZAR** o afastamento do(a) servidor(a) efetivo(a) **HEITOR VICTOR NEGRÃO DA SILVA**, matrícula n. 136, por 90 (noventa) dias, no período de 20.09.2024 a 18.12.2024 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 30 de outubro de 2024.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

## PORTARIA N. 6.471

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**ABONAR** a ausência do(a) servidor(a) **ALINE THAÍS DOS SANTOS NASCIMENTO**, por 01 (um) dia(s), na(s) data(s) de 30 de outubro de 2024, com fulcro no Art. 179, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, em virtude de estar à disposição da Justiça Eleitoral.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 31 de outubro de 2024.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

## PORTARIA N. 6.472

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**ABONAR** a ausência do(a) servidor(a) **GIUSEPPE LUCA PICCOLO**, por 06 (seis) dia(s), na(s) data(s) de 12, 13, 14, 18, 19, e 21 de novembro de 2024, com fulcro no Art. 179, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, em virtude de estar à disposição da Justiça Eleitoral.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 31 de outubro de 2024.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

## PORTARIA N. 6.473

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**CONCEDER** aos(às) servidores(as) abaixo relacionados(as) 15 (quinze) dias restantes de suas férias regulamentares, de acordo com os arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011:

NOME:	PERÍODO:	INÍCIO:	TÉRMINO:
AVELINO DOS SANTOS RODRIGUES	2022/2023	18.11.2024	02.12.2024
SANDRO HENRIQUE FARIA	2023/2024	04.11.2024	18.11.2024

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 31 de outubro de 2024.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

## PARTE IV

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

## CONCESSÃO

**AMAZÔNIA MADEIRAS LTDA ME**, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de **48 MESES** a contar de 28/10/2024, para atividade de **Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção, com área útil acima de 360 m²**. Localizada na **Rua Brilhante, 3280, Vila Bandeirantes**, no município de Campo Grande – MS.

## CONCESSÃO

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – AMHASF**, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Instalação com validade de **18 MESES** a contar de 22/10/2024, para atividade de **Condomínio residencial 160 (cento e sessenta) unidades habitacionais**. Localizada na **Avenida Senhor do Bonfim, Área Verde B – Loteamento Nova Bahia, Novos Estados**, no município de Campo Grande – MS.

## CONCESSÃO

**COOPERATIVA AGRÍCOLA DE CAMPO GRANDE – MERCADO DO PRODUTOR**, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade **LICENÇA OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO**, com validade de **48 MESES** a contar de **14/05/2024**, para atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**. Localizada à **AV. CALÓGERAS, 616 – BAIRRO VILA JARDIM ALVORADA, CEP: 79.004-380**, município de Campo Grande –MS.

## CONCESSÃO

**ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Instalação com validade de **12 MESES** a contar de 25/10/2024, para atividade de **Loteamento Padrão L1**. Localizada no **Lote "AR" com frente para a rua José Carlos Amaral, lado par, a 35 metros da rua Catarina Caran, Tarumã**, no município de Campo Grande – MS.

## RECEBIMENTO

**L2M ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 29.920.490/0001-26, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para atividade de construção de um Edifício Residencial de apartamentos com 76 unidades em 18 pavimentos tipos, mais 2 pavimentos duplex, pavimento térreo, subsolo e guarita, localizado na Avenida Aracy Teixeira Nahas, Lote C1A, QD S/N, parcelamento sem denominação, Bairro Novos Estados, Campo Grande-MS

## CONCESSÃO

**LATASA MS RECICLAGEM LTDA** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade **LICENÇA DE OPERAÇÃO** com validade de **48 MESES** a contar de 04/10/2024, para atividade de **RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO**. Localizada à **AV. RADIALISTA EDGAR LOPES DE FARIA, 600, JARDIM TARUMÃ** município de Campo Grande –MS.

## CONCESSÃO

**SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR as Licenças Ambientais nas Modalidades **LICENÇA DE OPERAÇÃO** com validade de **PRORROGADA** a contar de 28/10/2024, para atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS**. Localizada à **RUA CEARÁ, Nº 1553, SANTA FÉ**, município de Campo Grande –MS.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Região Central de Mato Grosso do Sul – Central MS – CIDSRC

## RESOLUÇÃO MUNICIPAL CENTRAL MS Nº 18 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Estabelece os procedimentos para registro de estabelecimentos, avaliação, aprovação ou alteração dos projetos dos estabelecimentos e dispõe sobre o Regulamento Técnico para o Registro das Atividades de Fabricação de Produtos de Origem Animal no Serviço de Inspeção Municipal para estabelecimentos varejistas, atacadistas, mercados tradicionais e estabelecimentos

afins, registrados ou que serão registrados pelo SIM – CONSÓRCIO CENTRAL - MS, bem como, procedimentos para transferência e cancelamento de registro de estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM executado pelo Consórcio Central - MS.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central de Mato Grosso do Sul – Central MS (CIDSRC), no uso de suas atribuições estatutárias, conforme consta da Ata da Assembleia Geral do dia 24 de maio de 2023, aprovou a presente resolução:

**Considerando** a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, que “Dispõe sobre a Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal”, e suas alterações;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005;

**Considerando** o Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, que Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que “Dispõem sobre a Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal”;

**Considerando** o disposto na Portaria nº 368, de 4 de setembro de 1997, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

**Considerando** a Lei Municipal nº 7.033, de 19 de abril de 2023;

**Considerando** o disposto no Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007;

**Considerando** o disposto o Protocolo de Intenções do Consórcio Central MS;

**Considerando** a Resolução Municipal de nº 05, de 24 de maio de 2023, deste Consórcio, aprovada, também, pela Assembleia Geral do dia 24 de maio de 2023;

**Considerando** o alto risco de ocorrência de doenças transmitidas por alimentos, pela ingestão de produtos de origem animal, manipulados sem condições higiênico-sanitárias adequadas;

**Considerando** que algumas indústrias não oferecem produtos alimentícios em embalagens que atendam aos interesses e às necessidades do consumidor doméstico;

**Considerando** a necessidade de regulamentar e padronizar as atividades que envolvem a manipulação de produtos de origem animal nos municípios que compõem o Consórcio Central MS;

**Considerando** a necessidade de proteger a saúde da população no que se refere ao consumo de produtos de origem animal manipulados nos municípios que compõem o Consórcio Central MS;

**Considerando** a necessidade de harmonização das ações de inspeção sanitária em estabelecimentos que fabricam produtos de origem animal;

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS.  
Rua Antônio de Oliveira Lima, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100  
CNPJ: 49.160.796/0001-39  
E-mail: [consorciocentralms@gmail.com](mailto:consorciocentralms@gmail.com)

**Considerando** a necessidade de nortear de maneira clara e objetiva todos os segmentos envolvidos no comércio atacadista e varejista dos produtos de origem animal, bem como, as autoridades sanitárias responsáveis pela fiscalização e inspeção sanitária nos referidos estabelecimentos.

## RESOLVE:

**Art.1º** Estabelecer os procedimentos necessários para o registro de estabelecimentos de produto de origem animal sob inspeção do SIM – CONSÓRCIO CENTRAL – MS.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**DEFINIÇÕES**

Para efeitos desta Resolução adotar-se-ão os seguintes conceitos:

- I. **Área de Manipulação:** área/local/sala/seção, o ambiente organizado, climatizado por equipamento de controle de temperatura ambiente, não excedendo 16° C, com fluxo ordenado e contínuo, sem cruzamentos de etapas e linhas de processo de fracionamento dos produtos, atendendo as Boas Práticas, mantendo as condições de conservação, segurança e rastreabilidade dos produtos manipulados, facilitando a execução dos Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's). A separação entre as diferentes atividades deve estar garantida por meios físicos ou barreira técnica;
  - II. **Autoridade Sanitária:** Médico Veterinário, legalmente habilitado pelo CRMV/MS, investido de poderes legais para aplicar as medidas sanitárias apropriadas e de acordo com as normas do ordenamento jurídico brasileiro, para o SIM - CONSORCIO CENTRAL-MS;
  - III. **Barreira técnica:** bloqueio funcional estabelecido através de procedimentos técnicos, com a finalidade de evitar a contaminação cruzada;
  - IV. **Boas Práticas:** procedimentos que devem ser adotados para garantir a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos;
  - V. **Controle:** condição obtida pelo correto cumprimento dos procedimentos e do atendimento dos critérios estabelecidos;
  - VI. **Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA):** doenças causadas pela ingestão de alimentos ou bebidas contaminadas com microorganismos patogênicos.
  - VII. **Embalagem:** recipiente, pacote ou invólucro destinado a garantir a conservação e facilitar o transporte e manuseio dos alimentos;
  - VIII. **Estabelecimento de fabricação de produtos de origem animal:** qualquer instalação, local ou seção no qual sejam abatidos ou industrializados animais e seus produtos e onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados, reembalados e rotulados ou expedidos com finalidade industrial
- Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS.  
Rua Antônio de Oliveira Lima, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100  
CNPJ: 49.160.796/0001-39  
E-mail: [consorciocentralms@gmail.com](mailto:consorciocentralms@gmail.com)
- IX. **Fabricação de Produtos de Origem Animal:** qualquer ato realizado na ausência do consumidor, onde os produtos de origem animal são produzidos, fracionados, fatiados, embalados, reembalados, rotulados e expedidos com finalidade industrial ou comercial. Compreendendo desde a recepção de insumos e matéria prima, armazenamento e expedição.
  - X. **Fatiamento prévio:** operação de fatiamento de produtos de origem animal, previamente inspecionados por serviço de inspeção legalmente habilitado, embalado, pesado, identificado com rótulo registrado no Serviço de Inspeção Municipal – CENTRAL - MS e exposto à venda;
  - XI. **Fracionamento ou Porcionamento:** operação pela qual o alimento é dividido e acondicionado para atender a sua distribuição, comercialização e disponibilização ao consumidor;
  - XII. **Higienização:** operação que compreende duas etapas, a limpeza e a desinfecção;
  - XIII. **Manipulação de alimentos:** operações efetuadas sobre matérias-primas para obtenção de um alimento e sua entrega ao consumo, envolvendo as etapas de preparação, fracionamento, embalagem, armazenamento, transporte, distribuição e exposição à venda, entre outras;
  - XIV. **Manipulador de alimentos:** toda pessoa que trabalhe num estabelecimento de alimentos, que manipule ingredientes e matérias-primas, equipamentos e utensílios utilizados na produção, embalagens, produtos alimentícios embalados ou não, e que realizem fracionamento, distribuição e transporte de alimentos. Deverá possuir carteira sanitária atualizada anualmente e certificado do treinamento de higiene e manipulação de alimentos conforme legislação vigente;

- XV. **Manual de Boas Práticas:** documento que descreve as operações específicas realizadas num estabelecimento comercial de alimentos ou serviço de alimentação, incluindo, no mínimo, os requisitos higiênico-sanitários dos edifícios, a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, a produção, o controle da qualidade da água para consumo humano, o controle integrado de vetores e pragas urbanas, a capacitação profissional, o controle da higiene e saúde dos manipuladores, o manejo de resíduos e o controle e a garantia da qualidade do produto final e sua rastreabilidade, devidamente aprovado pelo Responsável Técnico da empresa;
- XVI. **Procedimento Operacional Padronizado (POP):** procedimento escrito de forma objetiva que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na manipulação de alimentos;
- XVII. **Programas de Autocontrole:** programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS.  
Rua Antônio de Oliveira Lima, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100  
CNPJ: 49.160.796/0001-39  
E-mail: [consorciocentralms@gmail.com](mailto:consorciocentralms@gmail.com)

equivalentes reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

- XVIII. **Rastreabilidade:** a comprovação da origem dos alimentos deverá ser apresentada para o serviço de vigilância sanitária no momento da inspeção ou sempre que solicitado, através da exibição de notas fiscais e outros métodos;
- XIX. **Registro:** anotação de um ato, em planilha ou outro documento, apresentando a data e identificação do funcionário responsável pelo seu preenchimento;
- XX. **Responsável Técnico (RT):** Profissional legalmente habilitado pelo seu respectivo Conselho de Classe, responsável pela qualidade e segurança do estabelecimento e dos alimentos produzidos e expostos à venda;
- XXI. **Risco:** estimativa da probabilidade de ocorrer um perigo físico, químico ou biológico que possa afetar a inocuidade do alimento;

**CAPÍTULO II**  
**DA RESPONSABILIDADE DAS EMPRESAS**

**Art 2º** A solicitação do registro para estabelecimentos de manipulação de produtos de origem animal deverá ser realizada antes do início da atividade, conforme os dispositivos previstos na Resolução Municipal SIM – CONSÓRCIO CENTRAL – MS, nº 05 de 24 de maio de 2023.

**CAPÍTULO III**  
**DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS DE**  
**PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL JUNTO AO SIM-CONSÓRCIO**  
**CENTRAL-MS**

**Art 3º** Compete ao Serviço de Inspeção Municipal – CONSÓRCIO CENTRAL - MS a emissão do documento de Registro de Empreendimento de Produto de Origem Animal, devendo constar a autorização para produção, fracionamento, porcionamento, embalagem, reembalagem e distribuição de produtos de origem animal, mediante ao atendimento da legislação vigente, a verificação do cumprimento das Boas Práticas de Manipulação e dos Procedimentos Operacionais Padrão, conforme disposto nesta Resolução.

**Parágrafo Único:** De acordo com o Decreto nº 10.468, art. 8º de 18 de agosto de 2020, considera-se estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte.

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS.  
Rua Antônio de Oliveira Lima, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100  
CNPJ: 49.160.796/0001-39  
E-mail: [consorciocentralms@gmail.com](mailto:consorciocentralms@gmail.com)

**Art 4º** O processo de registro deve ser efetuado exclusivamente de forma digital, diretamente no link [w3.app.agr.br/central](http://w3.app.agr.br/central).

**Parágrafo único:** Todo processo iniciado na plataforma digital do SIM – CONSÓRCIO CENTRAL – MS ficará disponível para inserção de documentos num período máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de início do processo. Não havendo movimentação, o mesmo será automaticamente cancelado.

**Art 5º** Procedimento Operacional Padronizado para acesso e início do processo de registro junto ao SIM - CONSORCIO CENTRAL - MS (ilustração do passo a passo no ANEXO I).

**Art 6º** Instruções para anexar documentos na plataforma (ANEXO II).

**Art 7º** A solicitação de registro do estabelecimento junto ao SIM-CONSÓRCIO CENTRAL MS, deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada da inserção dos documentos distribuídos em cinco etapas.

**I - A primeira etapa será composta dos seguintes documentos:**

- a) Requerimento solicitando a inspeção prévia do terreno ou do estabelecimento construído (ANEXO III);
- b) Contrato Social, Estatuto ou Firma Individual, quando couber;
- c) Cadastro de Pessoa Física ou CNPJ;
- d) Comprovantes de documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário, sócios e representante legal;
- e) Comprovante de Inscrição Estadual junto a Secretaria da Fazenda atualizado, quando couber;
- f) Laudo de inspeção prévia do terreno (ANEXO IV) ou do estabelecimento (ANEXO III) com parecer favorável, elaborado por Médico Veterinário do SIM – CONSÓRCIO CENTRAL - MS.

**II - A segunda etapa será composta dos seguintes documentos:**

- a) Requerimento solicitando o registro do estabelecimento (ANEXO III);
- b) Plantas, nas seguintes escalas:
  - 1 - de situação - escala 1:500;
  - 2 - baixa - escala 1:100 com uso de setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores.
  - 3 - fachada - escala 1:50;
  - 4 - cortes - escala 1:50;
  - 5 - layout dos equipamentos - escala 1:100;
  - 6 - hidrossanitária - escala 1:100 (com detalhes da rede de esgoto e abastecimento de água);

**Parágrafo único.** Desde que se trate de pequenos estabelecimentos, a juízo do Serviço de Inspeção executado pelo SIM – CONSÓRCIO CENTRAL - MS, podem ser aceitos simples croquis ou desenhos.

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS.  
Rua Antônio de Oliveira Lima, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100  
CNPJ: 49.160.796/0001-39  
E-mail: [consorciocentralms@gmail.com](mailto:consorciocentralms@gmail.com)

- c) Memorial Técnico Sanitário do Estabelecimento – MTSE e cronograma de execução da obra (ANEXO V);
- d) Documento que comprove posse ou permissão de uso do terreno, se necessário;
- e) Termo de compromisso, assinado pelo proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento (ANEXO VI);
- f) Parecer técnico favorável do Serviço autorizando a construção do estabelecimento ou aprovação das plantas do estabelecimento já edificado.

**III - A terceira etapa será composta dos seguintes documentos:**

- a) Alvará de localização e/ou funcionamento emitido pela Prefeitura do Município onde a empresa será instalada;
- b) Licença Ambiental de Operação emitida pelo órgão oficial competente;
- c) Laudo de análise microbiológica e físico-química da água de abastecimento;
- d) Para fábricas de produtos lácteos, solicitar aos fornecedores os comprovantes de vacinação dos rebanhos contra brucelose e teste negativo para tuberculose;
- e) Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional Responsável Técnico, homologada junto ao seu respectivo Conselho de Classe;
- f) Apresentação dos Programas de Autocontrole.

**IV - A quarta etapa será composta dos seguintes documentos:**

- a) Requerimento solicitando a inspeção final do estabelecimento, após conclusão

da obra (ANEXO I);

- b) Laudo de Inspeção Final com parecer favorável do Serviço (ANEXO VI).

**V - A quinta etapa será composta dos seguintes documentos:**

- a) Emissão do Documento de Registro do estabelecimento pelo SIM – CONSÓRCIO CENTRAL - MS;
- b) Instalação do Serviço de Inspeção.

**Art. 8º** A aprovação do terreno é realizada mediante o requerimento dirigido ao responsável pelo SIM – CONSÓRCIO CENTRAL - MS.

**Art. 9º** A construção dos estabelecimentos poderá ser autorizada dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades públicas, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente.

**Art. 10º** A área do terreno deve ser compatível com a capacidade de produção do estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10 (dez) metros dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos.

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS.  
Rua Antônio de Oliveira Lima, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100  
CNPJ: 49.160.796/0001-39  
E-mail: [consorciocentralms@gmail.com](mailto:consorciocentralms@gmail.com)

**Parágrafo único.** As áreas com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas devem receber jardinagem completa ou equivalente.

**Art. 11º** Aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria:

- I - Facilidade na obtenção da matéria-prima;
- II - Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;
- III - Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passível de inundações;
- IV - Afastamento de fontes poluidoras de qualquer natureza;
- V - Facilidade de acesso;
- VI - Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
- VII - Facilidade no abastecimento de água potável;
- VIII - Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
- IX - Preferencialmente próximo à corrente de água à montante da cidade, caso esteja próximo dela;
- X - Facilidade na delimitação da área.

**Parágrafo único.** Após inspecionada a área para a finalidade proposta, pela autoridade sanitária do SIM – CONSÓRCIO CENTRAL – MS, a mesma efetuará a aprovação através do Laudo de Inspeção de Terreno (ANEXO IV).

**Art. 12º** O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, que varia de acordo com a classificação do estabelecimento.

**Art. 13º** As plantas descritas no item II do art. 1º devem seguir as seguintes cores:

- I - Estabelecimentos novos - cor preta;
- II - Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:
  - a) cor preta - para partes a serem conservadas;
  - b) cor vermelha - para partes a serem construídas;
  - c) cor amarela - para partes a serem demolidas;
  - d) cor azul - para elementos construídos em ferro;
  - e) cor cinza - pontuado de nanquim, para partes de concreto.

§ 1º As plantas ou projetos devem conter ademais:

- a) Orientação;
- b) Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;
- c) Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos.

§ 1º Outras exigências podem ser feitas, face a localização e classificação do complexo industrial.

§ 2º O projeto completo deve ser inserido na plataforma do Serviço de Inspeção Municipal devendo estar em formato PDF.

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS.  
Rua Antônio de Oliveira Lima, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100  
CNPJ: 49.160.796/0001-39  
E-mail: [consorciocentralms@gmail.com](mailto:consorciocentralms@gmail.com)

§ 3º Nenhuma alteração pode ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.

§ 4º Após o término das obras, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar a visita da autoridade sanitária do SIM - CONSÓRCIO CENTRAL - MS para realização do Laudo Técnico de Inspeção Final (ANEXO VII), o qual também deve ser inserido ao processo.

**Art. 14º** Quando o responsável pelo estabelecimento desejar realizar reforma e/ou ampliação, deve solicitar ao SIM - CONSÓRCIO CENTRAL - MS a aprovação. Para isso, deve inserir na plataforma do Serviço de Inspeção Municipal os seguintes documentos distribuídos em duas etapas:

#### **I - A primeira etapa será composta dos seguintes documentos:**

- a) Requerimento de solicitação de aprovação da reforma ou ampliação do estabelecimento (ANEXO III);
- b) Plantas, nas seguintes escalas:
  - 1 - de situação - escala 1:500;
  - 2 - baixa - escala 1:100 com setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores.
  - 3 - fachada - escala 1:50;
  - 4 - cortes - escala 1:50;
  - 5 - layout dos equipamentos - escala 1:100;
  - 6 - hidrossanitária - escala 1:100 (com detalhes da rede de esgoto e abastecimento de água);
- c) Memorial Descritivo de Construção (ANEXO VIII);
- d) Licença Ambiental de Operação emitida pelo órgão oficial competente;
- e) Memorial Técnico Sanitário do Estabelecimento e cronograma de execução da obra;
- f) Termo de compromisso assinado pelo proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento (ANEXO XI);
- g) Parecer técnico favorável do Serviço autorizando a reforma ou ampliação do estabelecimento (ANEXO IX).

#### **II - A segunda etapa será composta dos seguintes documentos:**

- a) Requerimento solicitando a vistoria final do estabelecimento, após a conclusão da obra (ANEXO III);
- b) Apresentação dos Programas de Autocontrole do estabelecimento devidamente atualizados;
- c) Laudo de inspeção final com parecer favorável do Serviço (ANEXO VII).

**Art.15º** Após obter o Registro do Serviço de Inspeção Municipal e estar ciente das legislações que regem o SIM - CONSÓRCIO CENTRAL - MS, o estabelecimento receberá o documento de registro, com seu respectivo número.

§ 1º O documento de registro do SIM - CONSÓRCIO CENTRAL - MS é concedido para o período de 01 (um) ano, devendo ser renovado ao final deste, podendo

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS.  
Rua Antônio de Oliveira Lima, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100  
CNPJ: 49.160.796/0001-39  
E-mail: [consorciocentralms@gmail.com](mailto:consorciocentralms@gmail.com)

ser cancelado a qualquer tempo a pedido da empresa ou pelo SIM - CONSÓRCIO CENTRAL - MS quando comprovada falta grave cometida pela empresa.

§ 2º A solicitação para revalidação do registro deve ser feita mediante Requerimento (ANEXO III), constando os dados da empresa requerente, devidamente assinada pelo representante legal do estabelecimento.

§ 3º Os documentos que perderem a validade deverão ser atualizados na plataforma do SIM - CONSÓRCIO CENTRAL - MS, assim como aqueles que sofrerem quaisquer alterações.

§ 4º Quando houver alteração na razão social da empresa, o documento de registro deverá ser atualizado.

**Art. 16º** Na venda ou locação do estabelecimento registrado, o comprador ou locatário deverá promover imediatamente a transferência da titularidade do registro de inspeção através de requerimento dirigido ao SIM - CONSÓRCIO CENTRAL - MS.

§ 1º Enquanto não for concluída a transferência do registro junto ao SIM - CONSÓRCIO CENTRAL - MS para o novo titular, o responsável legal anterior permanecerá responsável pelas irregularidades verificadas no estabelecimento, seja ele pessoa física ou jurídica.

§ 2º Efetivada a transferência, o comprador ou locatário obriga-se a cumprir às

exigências formuladas ao titular antecedente, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

**Art. 17º** Para fins de solicitação de transferência do estabelecimento registrado devem ser inseridos na plataforma do SIM - CONSÓRCIO CENTRAL - MS os seguintes documentos:

- a) Requerimento solicitando a transferência do estabelecimento assinado pelo responsável da firma antecessora e pelo responsável da nova firma;
- b) Licença Ambiental de Operação emitida pelo órgão oficial competente;
- c) Termo de compromisso assinado pelo proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento;
- d) Apresentação dos Programas de Autocontrole devidamente atualizados;
- e) Contrato Social, Estatuto ou Firma Individual, quando couber;
- f) Documento que comprove posse ou permissão de uso do terreno;
- g) Cadastro de Pessoa Física ou CNPJ;
- h) Inscrição Estadual junto a Secretaria da Fazenda Atualizado;
- i) Documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário, sócios e representante legal;
- j) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional Responsável Técnico homologada junto ao seu respectivo conselho de classe;
- k) Parecer técnico favorável do Serviço autorizando a transferência do estabelecimento industrial (ANEXO X).

§ 1º A documentação será analisada pelo SIM - CONSÓRCIO CENTRAL - MS e uma vez aprovada, um novo Documento de Registro será emitido pela Coordenação do SIM - CONSÓRCIO CENTRAL - MS, sendo mantido o mesmo número de registro.

§ 2º Será emitido novo Documento de Registro pela Coordenação do SIM - CONSÓRCIO CENTRAL - MS para os casos de alteração do CNPJ, da Razão Social ou do endereço do estabelecimento.

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS.  
Rua Antônio de Oliveira Lima, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100  
CNPJ: 49.160.796/0001-39  
E-mail: [consorciocentralms@gmail.com](mailto:consorciocentralms@gmail.com)

**Art. 18º** Em casos de paralisação voluntária, o proprietário do estabelecimento deverá comunicar ao SIM - CONSÓRCIO CENTRAL - MS no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a paralisação de suas atividades.

## **CAPITULO IV**

### **DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO DAS ATIVIDADES DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL PARA ESTABELECIMENTOS VAREJISTAS, ATACADISTAS, MERCADOS TRADICIONAIS E ESTABELECIMENTOS AFINS, NOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO CENTRAL - MS**

#### **SEÇÃO I**

#### **DAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS DOS ESTABELECIMENTOS**

**Item 1.** Todo estabelecimento que manipula produtos de origem animal deve observar as determinações desta Resolução e os requisitos gerais e de boas práticas de elaboração previstos na legislação sanitária.

#### **SEÇÃO II**

#### **DAS INSTALAÇÕES**

**Item 2.** As instalações deverão seguir o que determina a Portaria MAPA nº 368, de 04 de setembro de 1997; Resolução Municipal SIM - CONSÓRCIO CENTRAL - MS, nº 05 de 24 de maio de 2023 e Resolução da SESAU nº 54 de 08 de fevereiro de 2006.

#### **SEÇÃO III**

#### **DAS ÁREAS DE MANIPULAÇÃO**

**Item 3.** O local destinado à realização de manipulação de produtos de origem animal deve atender as seguintes exigências:

- I. Os pisos deverão ser de materiais resistentes ao impacto, impermeáveis, laváveis e antiderrapantes, não podendo apresentar rachaduras; devem facilitar a limpeza e a desinfecção, sendo que os líquidos deverão escorrer para os ralos (sifonados ou similares), impedindo sua acumulação nos pisos. Os ângulos entre paredes e pisos serão arredondados com o mesmo material de impermeabilização;

- II. As paredes deverão ser construídas e revestidas com materiais impermeáveis e laváveis, apresentar cor clara, devem ser lisas, sem fendas e fáceis de limpar e desinfetar;
- III. Não é permitida a utilização de utensílios e móveis de madeira na área de manipulação, salvo quando permitido pelo Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Produto (RTIQ);

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS.  
Rua Antônio de Oliveira Lima, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100  
CNPJ: 49.160.796/0001-39  
E-mail: [consorciocentralms@gmail.com](mailto:consorciocentralms@gmail.com)

- IV. Os tetos ou forros deverão estar construídos e acabados de modo a impedir a acumulação de sujidade e o mínimo de condensação e formação de mofo, devendo ser de material liso e lavável.
- V. As janelas, portas e outras aberturas deverão ser construídas de forma a evitar o acúmulo de sujidades; as que se comuniquem com o exterior deverão ter proteção contra insetos e ser de fácil limpeza e boa conservação.
- VI. As escadas, montacargas e estruturas auxiliares, como plataformas, escadas de mão e rampas deverão estar localizadas e construídas de forma a não causarem contaminação.
- VII. É obrigatória a existência de lavatório exclusivo para higienização de mãos, com suportes, constantemente abastecidos, para sabonete líquido inodoro antisséptico, papel toalha não reciclado e cesto de lixo de acionamento não manual revestido internamente com saco plástico.
- VIII. Os recipientes de lixo, de acionamento não manual, deverão ser laváveis, com tampa, revestidos com sacos plásticos e deve ter capacidade de armazenamento suficiente, que atenda à demanda de resíduos gerados.
- IX. Possuir barreira sanitária na entrada da área de produção contendo equipamentos e utensílios específicos para higienização de calçados, das mãos e paramentação.
- X. Dispor de luz natural e artificial abundantes, bem como de ventilação suficiente em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

**Item 4.** Nas áreas de manipulação de produtos de origem animal todas as estruturas e acessórios elevados deverão estar instalados de maneira que se evite a contaminação direta ou indireta dos alimentos, da matéria-prima e do material de embalagem por intermédio da condensação, bem como as dificuldades nas operações de limpeza.

**Item 5.** Os alojamentos, lavabos, vestiários, sanitários e banheiros do pessoal auxiliar do estabelecimento deverão estar completamente separados das áreas de manipulação de alimentos e depósitos, sem acesso direto e nenhuma comunicação com estas e o estabelecimento deverá dispor de local próprio para guarda de pertences pessoais.

**Item 6.** Os insumos, matérias-primas e produtos finais deverão ser depositados sobre estrados de material lavável, resistente e impermeável ou prateleiras, respeitando o espaçamento mínimo de 20 cm entre piso, parede e teto. Nenhuma substância que possa contaminar os alimentos poderá ser armazenada na área de manipulação, nem nas áreas de depósito próximas aos alimentos, evitando, com isso, sua contaminação.

**Item 7.** A Área de manipulação deverá possuir identificação, por intermédio de placa, com os dizeres: "Área de Fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal CENTRAL MS".

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS.  
Rua Antônio de Oliveira Lima, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100  
CNPJ: 49.160.796/0001-39  
E-mail: [consorciocentralms@gmail.com](mailto:consorciocentralms@gmail.com)



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Região Central de Mato Grosso do Sul - Central MS - CIDSRC

#### SEÇÃO IV

#### DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA

**Item 8.** Onde não houver rede pública de abastecimento de água tratada disponível, o estabelecimento deverá seguir o que determina a Portaria de Consolidação ANVISA, nº 5 de 28 de setembro de 2017, Anexo XX ou outra que vier a substituí-la.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos deverão possuir reservatório de água tampado e de fácil higienização, cuja superfície seja lisa, impermeável, livre de descascamentos, rachaduras, infiltrações e vazamentos, devendo ser higienizada semestralmente por empresa licenciada pela Vigilância Sanitária.

#### SEÇÃO V

#### DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

**Item 9.** Os estabelecimentos devem ter cuidados especiais quanto aos materiais e equipamentos:

- 1 Todos os equipamentos e utensílios nas áreas de manipulação de alimentos devem ser de materiais que não transmitam substâncias tóxicas, odores nem sabores, impermeáveis e resistentes a corrosão e capazes de resistir a repetidas operações de limpeza e desinfecção.
- 2 Os equipamentos e EPI (Equipamentos de Proteção Individual) utilizados devem estar adequados às normas do Ministério do Trabalho, garantindo segurança à saúde do trabalhador.
- 3 As superfícies devem ser lisas e isentas de imperfeições (fendas, amassaduras etc.) que possam comprometer a higiene dos alimentos ou sejam fontes de contaminação.
- 4 É proibido o uso de madeira e outros materiais que não possam ser limpos e desinfetados adequadamente.
- 5 Os recipientes onde são armazenados produtos de origem animal expostos à venda devem ser higienizados a cada troca de lote.
- 6 Todos os equipamentos de conservação a frio devem garantir continuamente a temperatura de conservação indicada pelo fabricante, prevalecendo a temperatura de menor valor, que devem ser registradas em planilhas, para assegurar a uniformidade da temperatura na conservação das matérias-primas dos produtos, durante os processos industriais e exposição à venda.

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS.  
Rua Antônio de Oliveira Lima, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100  
CNPJ: 49.160.796/0001-39  
E-mail: [consorciocentralms@gmail.com](mailto:consorciocentralms@gmail.com)

#### SEÇÃO VI

#### DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**Item 10.** Os estabelecimentos que produzem produtos de origem animal e que realizam o fatiamento/fracionamento/embalagem e reembalagem de produtos de origem animal, deverão ter como responsável técnico, profissional regularmente habilitado pelo seu respectivo Conselho de Classe, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), homologada e expedida pelo mesmo.

O responsável técnico da empresa deve ter autoridade e competência para:

- I. Capacitar os funcionários nas boas práticas de manipulação, incluindo aspectos de segurança e saúde no trabalho;
- II. Elaborar, atualizar e implementar o Manual de Boas Práticas, os Procedimentos Operacionais Padronizados específicos para o estabelecimento e os Programas de Autocontrole;
- III. Implantar os programas de controle de qualidade no estabelecimento;
- IV. Acompanhar todas as atividades de produção, fatiamento, fracionamento, conforme a Anotação de Responsabilidade Técnica, desenvolvidas pelo estabelecimento e seus devidos registros;

- V. Respeitar os requisitos do Artigo 45, XLVI da Resolução Municipal do SIM – CONSÓRCIO CENTRAL – MS, nº 05 de 24 de maio de 2023;

**Parágrafo único.** A baixa de responsabilidade técnica deverá ser comunicada ao Serviço de Inspeção Municipal CENTRAL MS.

**Item 11.** Os estabelecimentos não poderão produzir/fatiar/fracionar/embalar/reembalar/rotular sem o vínculo com responsável técnico legalmente habilitado, devendo interromper sua produção de imediato, quando da baixa do responsável técnico.

## SEÇÃO VII

### DA DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO

**Item 12.** Em função do risco inerente ao alimento, deverão ser mantidos registros apropriados da elaboração, produção, distribuição e transporte.

**Item 13.** Os estabelecimentos devem, obrigatoriamente, possuir sistema de rastreabilidade que possibilite a identificação da origem de cada produto de forma clara e precisa.

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS.  
Rua Antônio de Oliveira Lima, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100  
CNPJ: 49.160.796/0001-39  
E-mail: [consorciocentralms@gmail.com](mailto:consorciocentralms@gmail.com)

**Item 14.** As planilhas deverão conter, minimamente, nome do produto, marca, data de fabricação, data de validade, lote, data do fracionamento, data de validade após fracionamento, quantidade produzida e responsável pelo preenchimento.

**Parágrafo único.** O preenchimento das planilhas deverá ser realizado no ato da manipulação.

**Item 15.** Para os produtos fabricados/fracionados/fatiados não é permitido colocar prazo de validade superior àquela determinada pelo fabricante originalmente.

**Item 16.** Todos os estabelecimentos deverão manter arquivadas as notas fiscais das matérias-primas e insumos recebidos enquanto houver o produto para a venda ao consumidor, e disponibilizá-las à fiscalização quando solicitado.

## SEÇÃO VIII

### DA ROTULAGEM

**Item 17.** Somente deverão ser utilizados rótulos registrados e aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal – CONSÓRCIO CENTRAL - MS, bem como respeitar as normas de rotulagem vigente, com base na Resolução Municipal SIM – CONSÓRCIO CENTRAL – MS, nº 07 de 20 de junho de 2023.

## SEÇÃO IX

### DO TRANSPORTE DE ALIMENTOS

**Item 18.** Qualquer alimento deverá ser transportado em veículo autorizado pelo Órgão Sanitário competente, conforme legislação vigente.

**Item 19.** Os estabelecimentos que transportam alimentos devem apresentar a relação individualizada de cada veículo e suas características técnicas, e outras normas complementares vigentes.

**Parágrafo único.** As características técnicas dos veículos transportadores de alimentos referem-se:

- I. Ao tipo de compartimento de carga, cujo revestimento interno deve ser liso, impermeável, atóxico e lavável;

- II. Ao tipo de controle térmico existente no compartimento de carga, conforme o tipo de alimento transportado;
- III. Devem possuir cabine do condutor isolada do compartimento de carga fechado, devendo apresentar-se em bom estado de conservação, livres de produtos, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos.

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS.  
Rua Antônio de Oliveira Lima, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100  
CNPJ: 49.160.796/0001-39  
E-mail: [consorciocentralms@gmail.com](mailto:consorciocentralms@gmail.com)

**Item 20.** Os estabelecimentos que transportam alimentos devem possuir Procedimentos Operacionais Padronizados que descrevam o método de higienização dos veículos e sua frequência, e o monitoramento de temperatura no caso de alimentos que exijam temperaturas de conservação para seu transporte.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Item 21.** Sem prejuízo do disposto na presente Resolução, os estabelecimentos ficarão sujeitos às demais normas, regulamentos e legislações vigentes;

**Item 22.** A ausência do documento de Registro de Estabelecimento de Produto de Origem Animal expedido pelo SIM – CONSÓRCIO CENTRAL - MS para atividades de manipulação de produtos de origem animal ou documento de Registro vencido configura infração de natureza sanitária, sendo o local/seção interditado, bem como os produtos fabricados/fracionados sem a vigência da autorização apreendidos.

**Parágrafo único.** O documento de Registro deverá possuir a indicação de autorização para venda externa e/ou local e terá a validade de 1 (um) ano, a partir da data de emissão.

**Item 23.** Cada produto fabricado/fracionado terá seu rótulo devidamente registrado, sendo proibido fabricar produtos sem autorização prévia específica emitida pelo Serviço de Inspeção Municipal - CONSÓRCIO CENTRAL - MS.

**Item 24.** Cabe ao responsável legal do estabelecimento e seu responsável técnico, garantir a rastreabilidade e segurança alimentar dos produtos de origem animal fabricados/fracionados.

**Item 25.** Para fins de fiscalização e controle sanitário, o estabelecimento deverá manter atualizadas e disponíveis as planilhas com os registros de todos os procedimentos operacionais padrão e programas de autocontrole.

**Item 26.** A inobservância do disposto na presente Resolução constituirá infração sanitária, estando o infrator sujeitos as penalidades dispostas na Resolução Municipal SIM – CONSÓRCIO CENTRAL – MS, nº 05 de 24 de maio de 2023, sem prejuízo das penalidades dos órgãos estadual e federal.

**Item 27.** Serão observados os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ) para os produtos de origem animal expedidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou, em casos específicos, os estabelecidos pelo órgão de inspeção estadual, em norma complementar.

**Item 28.** Todos os produtos de origem animal elaborados em estabelecimentos sob inspeção do Serviço de Inspeção Municipal – CONSÓRCIO CENTRAL – MS devem

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS.  
Rua Antônio de Oliveira Lima, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100  
CNPJ: 49.160.796/0001-39  
E-mail: [consorciocentralms@gmail.com](mailto:consorciocentralms@gmail.com)

atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos na legislação federal vigente, no RTIQ ou em normas complementares.

**Item 29.** A empresa autorizada deverá expor em local visível e de fácil acesso ao consumidor o documento de Registro do estabelecimento, expedido pelo Serviço de Inspeção Municipal - CONSÓRCIO CENTRAL - MS.

**Item 30.** A autoridade sanitária poderá a qualquer momento interromper o processo de fabricação, quando as condições de autorização não estiverem sendo observadas no local.

**Item 31.** Os produtos que não seguirem as normas estabelecidas estarão sujeitos à apreensão e inutilização, quando não se apresentarem em conformidade com a legislação vigente.

**Item 32.** Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores:

- I. Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
- II. Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada e por pessoal capacitado, com Licença Sanitária vigente.
- III. A periodicidade do controle químico deve respeitar a solicitação da Autoridade Sanitária, bem como o mínimo estipulado pela RDC ANVISA, nº 622 de 09 de março de 2022.

**Item 33.** É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

**Item 34.** As atividades de desossa quando realizadas em área de manipulação deverão ser realizadas em período distinto do processo de fabricação.

**Parágrafo único.** O processo de fabricação somente terá início após a higienização da área de manipulação.

**Item 35.** O descumprimento do disposto nesta Resolução, bem como nos demais dispositivos legais, ensejará a autuação do estabelecimento e a apreensão e inutilização dos produtos de origem animal, aditivos, coadjuvantes de tecnologia ou qualquer insumo, equipamento ou utensílio utilizado.

**Item 36.** Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução desta Resolução serão resolvidos pelo Serviço de Inspeção Municipal – CONSÓRCIO CENTRAL - MS.

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS.  
Rua Antônio de Oliveira Lima, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100  
CNPJ: 49.160.796/0001-39  
E-mail: [consorciocentralms@gmail.com](mailto:consorciocentralms@gmail.com)

**Item 37.** Os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – CONSÓRCIO CENTRAL - MS deverão ser classificados conforme o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, regulamentada pelo “Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA)”, instituído pelo Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações, como também, por suas atividades determinadas e apresentadas em sua Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE), e pelas etapas do processo que realiza no empreendimento.

**Item 38.** Os estabelecimentos receberão a classificação determinada em letras conforme a tabela de etapas do processo que somam pontos. Os pontos determinarão a classificação e o enquadramento dos empreendimentos.

ARMAZENA	PRODUZ FABRICA	FATIA FRACIONA PORCIONA	EMBALA REEMBALA ROTULA	VENDA LOCAL	DISTRIBUI
1	1	1	1	1	1

ESTABELECIMENTO TIPO A	6 PONTOS
ESTABELECIMENTO TIPO B	4-5 PONTOS
ESTABELECIMENTO TIPO C	3 PONTOS
ESTABELECIMENTO TIPO D	2 PONTOS

**Item 39. Estabelecimento tipo A:** Empreendimento produtor de alimentos de consumo humano de origem animal que realiza todas as etapas do processo: armazenamento, produção/fatiamento, fracionamento/porcionamento, embalagem/reembalagem/rotulagem, venda local e distribuição.

- ✓ Responsabilidade sanitária do Serviço de Inspeção Municipal – CONSÓRCIO CENTRAL - MS
- ✓ As empresas que receberem esta classificação (Tipo A) devem cumprir os requisitos na integralidade, conforme a Resolução Municipal SIM CENTRAL

MS, nº 05 de 24 de maio de 2023, que “Dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central de Mato Grosso do Sul e dá outras providências”, além de:

1. Atualização do Programa de Autocontrole (PAC);
2. Manutenção dos registros em planilhas auditáveis
3. Atualização dos dados da empresa junto a plataforma digital [w3.app.agr.br/central](http://w3.app.agr.br/central) de acordo com *login* e senha cadastrados
4. Inserção de dados dos mapas estatísticos (matéria-prima, produção e comercialização); análises laboratoriais realizadas e seus respectivos cronogramas de ação junto à plataforma;

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS.  
Rua Antônio de Oliveira Lima, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100  
CNPJ: 49.160.796/0001-39  
E-mail: [consorciocentralms@gmail.com](mailto:consorciocentralms@gmail.com)

**Item 40. Estabelecimento tipo B:** Empreendimento produtor de alimentos de consumo humano de origem animal que realiza as etapas do processo: armazenamento, produção, fatiamento/fracionamento/porcionamento, embalagem/reembalagem/rotulagem, venda local (sem distribuição) e venda a granel (sem embalagem/reembalagem/rotulagem).

- ✓ Responsabilidade sanitária do Serviço de Inspeção Municipal – CONSÓRCIO CENTRAL - MS
- ✓ As empresas que receberem esta classificação (Tipo B) devem cumprir o determinado nesta Resolução, além de:
  1. As instalações deverão seguir o que determina a Portaria MAPA nº 368, de 04 de setembro de 1.997, Resolução Municipal SIM – CONSÓRCIO CENTRAL – MS, nº 05 de 24 de maio de 2.023 e Resolução Municipal SESAU, nº 54 de 8 de fevereiro de 2006;
  2. Equipamentos e utensílios, responsabilidade técnica, documentação e registro conforme determinado do Capítulo III ao V desta Resolução;
  3. Capacitação de colaboradores em Higiene e Manipulação de Alimentos, assim como atualização anual das carteiras sanitárias;
  4. Manual de Boas Práticas de Fabricação e suas devidas atualizações
  5. Implantação e atualização dos elementos básicos de inspeção de acordo com a Resolução Municipal SIM - CONSÓRCIO CENTRAL – MS, nº 15 de 20 de junho de 2023, que “Estabelece as diretrizes básicas para a implantação e verificação dos Programas de Autocontrole”.
  6. Elementos de Inspeção obrigatórios:
    - El 5 - Água de Abastecimento e gelo
    - El 7 - Controle Integrado de Pragas;
    - El 8 – Limpeza e Sanitização (PPHO);
    - El 12 - Controle de temperaturas;
    - El 15 - Controle de qualidade e análises laboratoriais;
  7. Manutenção dos registros em planilhas auditáveis
  8. Atualização dos dados da empresa junto a plataforma [w3.app.agr.br/central](http://w3.app.agr.br/central) de acordo com *login* e senha cadastrados.

**Parágrafo único:** Todo produto fabricado e/ou produzido deverá ser autorizado previamente pelo SIM – CONSÓRCIO CENTRAL - MS antes de sua comercialização. A empresa deverá dispor de meios para informar ao consumidor, de forma clara, simples e objetiva sobre as características do produto.

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS.  
Rua Antônio de Oliveira Lima, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100  
CNPJ: 49.160.796/0001-39  
E-mail: [consorciocentralms@gmail.com](mailto:consorciocentralms@gmail.com)

**Item 41. Estabelecimento tipo C (processamento na presença do consumidor):** Empreendimento produtor de alimentos de consumo humano de origem animal que realiza as etapas do processo: armazenamento/fatiamento/fracionamento/porcionamento e venda local.

- ✓ Responsabilidade sanitária: não necessita de registro no Serviço de Inspeção Municipal

**Item 47. Estabelecimento tipo D (somente distribuição/revenda):** Empreendimento de alimentos de consumo humano de origem animal que realiza as etapas do processo: armazenamento e distribuição.

- ✓ Responsabilidade sanitária: não necessita de registro no Serviço de Inspeção Municipal.

**CAPÍTULO V  
DA RENOVAÇÃO DO REGISTRO**

**Art. 19º** Todo estabelecimento com registro no SIM – CONSÓRCIO CENTRAL – MS válido, poderá iniciar o processo de renovação de registro 30 (trinta) dias antes da validade do registro inicial expirar.

**Parágrafo único.** Todos os documentos que possuem validade e que pertencem ao cadastro individual da empresa, deverão ser mantidos atualizados na plataforma digital do SIM - CONSÓRCIO CENTRAL - MS.

**Art. 20º** Relação de documentos necessários para o processo de renovação de registro no SIM – CONSÓRCIO CENTRAL – MS:

- Requerimento ao Coordenador do SIM - CONSÓRCIO CENTRAL - MS, solicitando renovação de registro;
- Termo de compromisso assinado pelo representante legal da empresa;
- Memorial técnico sanitário atualizado
- Programa de autocontrole atualizado
- Emissão do Documento de renovação de registro expedido pelo coordenador do SIM - CONSÓRCIO CENTRAL - MS.

**Parágrafo único.** A não renovação do documento de registro no SIM – CONSÓRCIO CENTRAL – MS dentro do prazo previsto nesta Resolução, implicará no cancelamento do registro e consequentemente, no recolhimento dos rótulos pelo Serviço de Inspeção.

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS.  
Rua Antônio de Oliveira Lima, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100  
CNPJ: 49.160.796/0001-39  
E-mail: [consorciocentralms@gmail.com](mailto:consorciocentralms@gmail.com)

**Art. 20º** O cancelamento do registro do estabelecimento dar-se-á nas seguintes situações:

- I - A pedido do proprietário ou responsável legal do estabelecimento;
- II - Quando deixar de funcionar pelo período de 1 (um) ano;
- III - Quando interromper o comércio pelo mesmo prazo;
- IV - Quando ocorrer interdição ou suspensão do estabelecimento pelo período de 1 (um) ano;
- V - Quando não realizar a transferência de titularidade do registro do SIM - CONSÓRCIO CENTRAL - MS no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- VI - Quando não formalizar a renovação do registro no período previsto de um ano de validade do mesmo.
- VII - Por cassação do registro pelo SIM - CONSÓRCIO CENTRAL - MS.

§ 1º O cancelamento do registro do estabelecimento será realizado pelo Coordenador do SIM – CONSÓRCIO CENTRAL - MS, por meio de emissão de Termo de Cancelamento de Registro (ANEXO XI).

§ 2º A partir do cancelamento do registro no SIM – CONSÓRCIO CENTRAL - MS todos os produtos, rótulos e embalagens serão apreendidos e inutilizados.

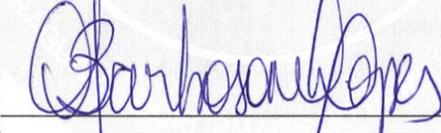
§ 3º Para o retorno das atividades do estabelecimento com seu registro cancelado junto ao SIM – CONSÓRCIO CENTRAL – MS, deverão ser cumpridas as exigências

contidas nas etapas de registro de estabelecimento, para obtenção de um novo registro.

**Art. 21º** Fica revogada a Resolução Municipal SIM – CONSÓRCIO CENTRAL – MS, nº 06 de 20 de junho de 2023.

**Art. 22º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE – MS, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

  
ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES  
Prefeita Municipal de Campo Grande – MS  
Presidente do Consórcio CENTRAL – CIDSRC MS

  
ADEMAR SILVA JUNIOR  
Secretário da Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio – SIDAGRO  
Gestor do SIM no Consórcio CENTRAL MS

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS.  
Rua Antônio de Oliveira Lima, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100  
CNPJ: 49.160.796/0001-39  
E-mail: [consorciocentralms@gmail.com](mailto:consorciocentralms@gmail.com)

**ANEXO I**

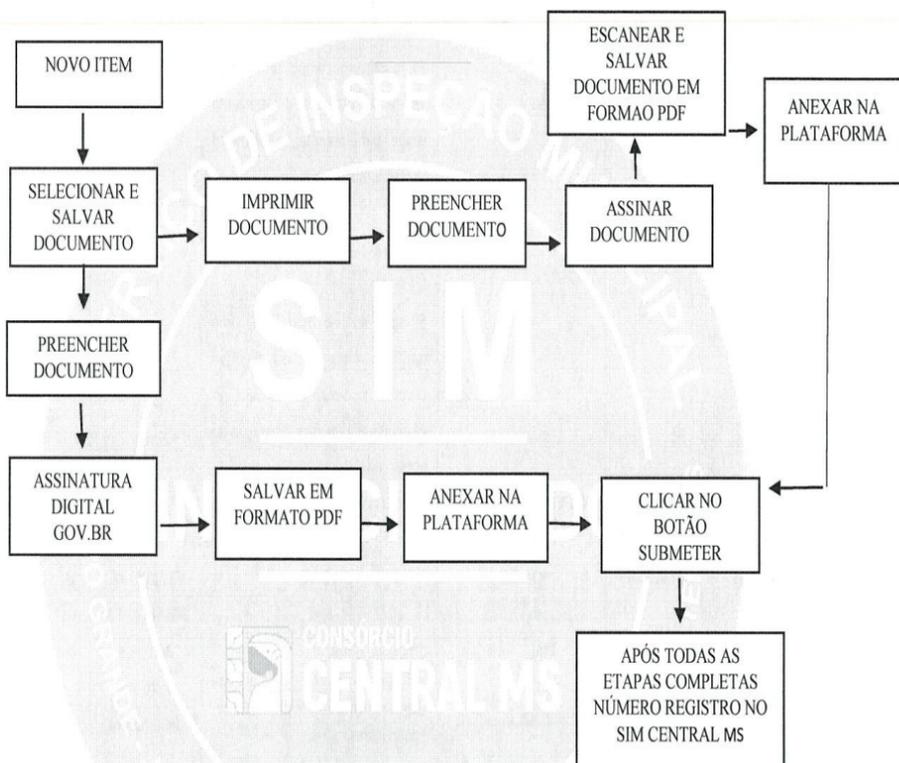
SOLICITAÇÃO DE PRIMEIRO ACESSO À PLATAFORMA W3AGRO – SIM – CONSÓRCIO CENTRAL MS					
QUEM	QUANDO	ONDE	AÇÃO	TEMPO DE RESPOSTA	REGISTRO
Pessoa física ou jurídica ainda não cadastrada no SIM Consórcio Central MS	Solicitação de primeiros acesso a fim de iniciar todo e qualquer procedimento	Plataforma w3agro: <a href="http://w3.app.agr.br/central">link w3.app.agr.br/central</a>	1º acessar <a href="http://w3.app.agr.br/central">w3.app.agr.br/central</a> 2º ao clicar, o link o levará para a página de cadastro inicial e iniciar o preenchimento do cadastro (os itens com * são obrigatórios); 3º inserir no campo um e-mail válido da empresa e criar uma senha para solicitar o primeiro acesso a plataforma; 4º anexar o cartão CNPJ 5º após análise pelo SIM, uma notificação positiva ou negativa chegará ao e-mail cadastrado; no caso de positiva, há a liberação do acesso ao sistema.	24h	Confirmação por e-mail cadastrado
INICIO DA INSERÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM CENTRAL MS VIA PLATAFORMA W3AGRO – SIM CONSÓRCIO CENTRAL - MS					
QUEM	QUANDO	ONDE	AÇÃO	TEMPO DE RESPOSTA	REGISTRO
Pessoa física ou jurídica já cadastrada no SIM Consórcio Central MS	Inserção de documentos a fim de solicitar registro no SIM Consórcio Central MS	Plataforma <a href="http://w3.app.agr.br/central">w3.app.agr.br/central</a>	1º acessar o link <a href="http://w3.app.agr.br/central">w3.app.agr.br/central</a> de acesso da plataforma utilizando e-mail e senha cadastrados; 2º cadastrar todas as informações necessárias até "Processo de Registro criado". 3º clique em ABERTURA DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO e finalize o cadastro; 4º depois de todos os itens do cadastro preenchidos, clique no botão SUBMETER. Está criado o processo de registro	24h para análise de documentos	Confirmação por e-mail cadastrado

		5º clique no seu processo e em outra tela vai abrir a opção NOVO ITEM;	
		6º clique e comece a anexar os documentos.	

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS.  
 Rua Antônio de Oliveira Lima, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100  
 CNPJ: 49.160.796/0001-39  
 E-mail: [consorciocentralms@gmail.com](mailto:consorciocentralms@gmail.com)

**ANEXO II**

Ao clicar na aba “NOVO ITEM”, todos os modelos de documentos necessários ao registro no SIM – CONSÓRCIO CENTRAL - MS estarão disponíveis e em forma editável.



Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS.  
 Rua Antônio de Oliveira Lima, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100  
 CNPJ: 49.160.796/0001-39  
 E-mail: [consorciocentralms@gmail.com](mailto:consorciocentralms@gmail.com)

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM**

1 - DADOS DO REQUERENTE			
Nome:			
RG:	CPF:	Telefone:	E-mail:

2 - DADOS DO ESTABELECIMENTO		
Nome/Razão Social:		
CNPJ/CPF:	Insc. Estadual:	Insc. Municipal (quando houver):
Endereço:		
Distrito/Bairro:		Município:
CEP:		UF:
Complemento:		

3 - VENHO REQUERER REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL S.I.M. DO ESTABELECIMENTO CLASSIFICADO COMO:	
<b>Estabelecimento de Carnes e Derivados:</b>	<input type="checkbox"/> Abatedouro Frigorífico <input type="checkbox"/> Unidade de Beneficiamento de Carne e Produtos Carneos
<b>Estabelecimento de Pescado e Derivados:</b>	<input type="checkbox"/> Abatedouro Frigorífico de Pescado <input type="checkbox"/> Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado
<b>Estabelecimento de Ovos:</b>	<input type="checkbox"/> Granja Avícola <input type="checkbox"/> Unidade de Beneficiamento de ovos e derivados
<b>Estabelecimento de Leite:</b>	<input type="checkbox"/> Granja Leiteira <input type="checkbox"/> Posto de Refrigeração <input type="checkbox"/> Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados <input type="checkbox"/> Queijaria
<b>Estabelecimentos de Produtos de Abelhas:</b>	<input type="checkbox"/> Unidade de Beneficiamento de Produtos de Abelhas

4 - QUE IRÁ PRODUZIR:

5 - AÇÃO REQUERIDA:
<input type="checkbox"/> Inspeção prévia do terreno (aprovação do local para a construção de novo estabelecimento)
<input type="checkbox"/> Análise de projeto de construção (fase de projeto - anexar as plantas para aprovação)
<input type="checkbox"/> Inspeção prévia de estabelecimento (aprovação de estrutura já construída)
<input type="checkbox"/> Registro de Estabelecimento
<input type="checkbox"/> Inspeção final de estabelecimento (aprovação final de estrutura)
<input type="checkbox"/> Aprovação de projeto de reforma/ampliação
<input type="checkbox"/> Transferência do Estabelecimento
<input type="checkbox"/> Requerimento de Registro de Produto
<input type="checkbox"/> Alteração de Cruzui de Rótulo
<input type="checkbox"/> Alteração de Memorial de Produto
<input type="checkbox"/> Cancelamento de Registro de Produto
<input type="checkbox"/> Cancelamento de Registro de Estabelecimento
<input type="checkbox"/> Renovação de registro no S.I.M

Para tanto, concordo em acatar todas as exigências constantes nas Normas e Regulamentos do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA.  
 Declaro para os devidos fins e efeitos legais que as informações acima descritas são verdadeiras e que todos os documentos ora anexados são verídicos e conferem com os originais.

Local, data.

Representante legal do estabelecimento

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS.  
 Rua Antônio de Oliveira Lima, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100  
 CNPJ: 49.160.796/0001-39  
 E-mail: [consorciocentralms@gmail.com](mailto:consorciocentralms@gmail.com)

**ANEXO IV**

**LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PRÉVIA DE ESTABELECIMENTO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM**

1 - DADOS DO REQUERENTE			
Nome:			
RG:	CPF:	Telefone:	E-mail:

2 - DADOS DO ESTABELECIMENTO		
Nome/Razão Social:		
CNPJ/CPF:	Insc. Estadual:	Insc. Municipal (quando houver):
Classificação:		
Endereço:		
Distrito/Bairro:		Município:
CEP:		UF:
Complemento:		

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS.  
 Rua Antônio de Oliveira Lima, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100  
 CNPJ: 49.160.796/0001-39  
 E-mail: [consorciocentralms@gmail.com](mailto:consorciocentralms@gmail.com)

**3 - CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS**

**4 - OBSERVAÇÕES FINAIS**

**5 - CONCLUSÃO DA VISTORIA**  
 O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem animal, emite parecer:  
 FAVORÁVEL                       DESFAVORÁVEL

Local, data.

\_\_\_\_\_  
 MEDICO VETERINÁRIO OFICIAL.  
 Assinatura e carimbo do responsável SIM

**4.3 PÉ DIREITO** (Descrever sobre a altura do pé direito nos diferentes setores: recepção, expedição, área de manipulação, câmaras frigoríficas, depósitos, banheiros, vestiários, refeitórios e demais áreas de acordo com a natureza do estabelecimento)

**4.4 COBERTURA/TELHADO** (Descrever sobre o material utilizado para a cobertura, incluindo o material utilizado nas vigas/madeiramento nos diferentes setores: recepção, expedição, área de manipulação, câmaras frigoríficas, depósitos, banheiros, vestiários, refeitórios e demais áreas de acordo com a natureza do estabelecimento)

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS.  
 Rua Antônio de Oliveira Lima, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100  
 CNPJ: 49.160.796/0001-39  
 E-mail: [consorciocentralms@gmail.com](mailto:consorciocentralms@gmail.com)

**4.5 FORROS** (Descrever o material utilizado como forro nos diferentes setores: recepção, expedição, área de manipulação, câmaras frigoríficas, depósitos, banheiros, vestiários, refeitórios e demais áreas de acordo com a natureza do estabelecimento)

**4.6 PORTAS, JANELAS, BÂSCULAS E EXAUSTORES** (Informar as dimensões, o material utilizado e a localização nas dependências do estabelecimento)

**4.7 ESQUADRIAS, BATENTES E MARCOS** (Informar as dimensões e os materiais utilizados)

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS.  
 Rua Antônio de Oliveira Lima, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100  
 CNPJ: 49.160.796/0001-39  
 E-mail: [consorciocentralms@gmail.com](mailto:consorciocentralms@gmail.com)

**ANEXO V**

**MEMORIAL TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO  
 - MTSE  
 SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM**

I - DADOS GERAIS		
1. DADOS DO ESTABELECIMENTO		
1.1 Nome/Razão Social:		
1.2 CNPJ/CPF:	1.3 Insc. Estadual:	1.4 Insc. Municipal (quando houver):
1.5 Classificação:		
1.6 Telefone:	1.7 E-mail:	
2. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO		
2.1 Endereço:		
2.2 Distrito/Bairro:	2.3 Município:	
2.4 CEP:	2.5 UF:	
2.6 Complemento:		
II - DETALHES DO TERRENO, PROJETO E ÁGUA DE ABASTECIMENTO		
3. DETALHES DO TERRENO		
3.1 Área total do terreno (m²):	3.2 Área a ser construída (m²):	
3.3 Área útil (m²):	3.4 Recuo de ruas, avenidas e estradas (m):	
3.5 Confrontantes e vias de acesso:		
4. DETALHES DO PROJETO		
4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES (Descrever sobre limpeza e preparo do terreno: supressão de vegetação (autorização de órgão ambiental competente), aterro e terraplanagem (autorização de órgão ambiental competente), demolições, dentre outros)		

**4.8 PISOS E RODAPÉS** (Descrever como é o material do piso e sua declividade em relação aos ralos e calhas, bem como a presença de ralos sifonados, canaletas e calhas. Informar o material dos rodapés (deve possuir cantos arredondados entre o piso e as paredes)

**4.9 PAREDES** (Informar o material utilizado e a altura da impermeabilização das paredes internas nos diferentes setores do estabelecimento e sobre a pintura utilizada nas paredes externas)

**4.10 ILUMINAÇÃO, MODELOS DE TOMADAS E FIACAÇÃO** (Informar as características dos elementos de iluminação, identificar os pontos de iluminação e qual o tipo de proteção das lâmpadas instaladas. Descrever quais os tipos de tomada, se tem ou não proteção contra água, informar ainda sobre a fiação, se são embutidos ou em dutos externos)

**4.2 PAVIMENTAÇÃO E DELIMITAÇÃO EXTERNA** (Descrever qual o material utilizado para pavimentação do pátio (concreto, asfalto, blocos, etc.) e a delimitação das áreas externas (cerca, muro, alambrado, etc.)

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS.  
 Rua Antônio de Oliveira Lima, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100  
 CNPJ: 49.160.796/0001-39  
 E-mail: [consorciocentralms@gmail.com](mailto:consorciocentralms@gmail.com)

4.11 VENTILAÇÃO (informar a presença de janelas teladas, exaustores e climatização)

4.12 FONTE PRODUTORA DE CALOR, BANCO DE ÁGUA GELADA E FÁBRICA DE GELO (informar o tipo, a localização e a capacidade de produção, quando houver)

4.13 INSTALAÇÃO DE ÁGUA E CANALIZAÇÃO (informar a origem da água de abastecimento (poço, rede pública, água de superfície), o sistema de tratamento, a vazão (m³/hora) e a capacidade dos reservatórios. Informar todos os pontos de água internos e externos. Informar ainda se a canalização é embutida ou externa.

4.14 SISTEMA DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS (Descrever como é o sistema de escoamento das águas residuais (tipo de tratamento e destino)

4.15 MÉTODOS EMPREGADOS NO CONTROLE DE PRAGAS (informar os métodos físicos (telas, cortinas de ar, armadilhas luminosas) e químicos (iscas, feromônios, fumigação) existentes para impedir o acesso de pragas, e quem é responsável pelo controle (empresa terceirizada ou o próprio estabelecimento)

4.16 DISTÂNCIA DE OUTRAS EDIFICAÇÕES (informar a distância de outras estruturas como estabulos e residências)

EDIFICAÇÃO	DISTÂNCIA

4.17 TEMPO APROXIMADO PARA CONCLUSÃO DA OBRA

**7. PROCEDÊNCIA E TRANSPORTE DA MATÉRIA-PRIMA**  
 (informar a procedência/origem da matéria-prima (própria, oriunda de fazendas, indústrias...) o tipo de veículo (modelo, se é fechado) e o modo de acondicionamento (caixas isotérmicas, carroceria refrigerada) e de conservação da matéria-prima durante o transporte (resfriado, congelado, in natura...)

**8. MERCADO DE CONSUMO**  
 (informar os principais municípios por ordem decrescente de importância, com distância aproximada e qual o meio de transporte utilizado)

MUNICÍPIO	DISTÂNCIA	MEIO DE TRANSPORTE

**V - NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS**

HOMENS	MULHERES

**VI - DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO**


**VII - PROCESSO DE HIGIENIZAÇÃO**

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS.  
 Rua Antônio de Oliveira Lima, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100  
 CNPJ: 49.160.796/0001-39  
 E-mail: [consorciocentralms@gmail.com](mailto:consorciocentralms@gmail.com)

(Descrever detalhadamente as etapas de limpeza e sanitização de maquinário/equipamentos/utensílios/instalações (como é feito o procedimento, com quais produtos, onde e em que momento)

**VIII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**9. OBSERVAÇÕES**

9.1 ANEXAR PLANTAS

Situação	Na escala de 1/500
Baixa	Na escala de 1/100 (com layout dos equipamentos)
Fachada	Na escala de 1/50
Cortes	Na escala de 1/50

No caso de agroindústria de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis com layout dos equipamentos.

Local, data.

Representante legal do estabelecimento

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS.  
 Rua Antônio de Oliveira Lima, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100  
 CNPJ: 49.160.796/0001-39  
 E-mail: [consorciocentralms@gmail.com](mailto:consorciocentralms@gmail.com)

**III - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**5. LISTAGEM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Nº	EQUIPAMENTO	MODELO	CAPACIDADE	MATERIAL	PERÍODO DE USO	FABRICANTE
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

**IV - PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR**

**6. LISTAGEM DE PRODUTOS A SEREM FABRICADOS**  
 (relacionar por ordem: dos mais produzidos para os menos produzidos)

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE (Un./Kg/L)	FREQUÊNCIA	CAPACIDADE DIÁRIA MÁXIMA DE PRODUÇÃO
1				
2				
3				
4				
5				

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS.  
 Rua Antônio de Oliveira Lima, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100  
 CNPJ: 49.160.796/0001-39  
 E-mail: [consorciocentralms@gmail.com](mailto:consorciocentralms@gmail.com)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, proprietário/responsável legal pelo estabelecimento

\_\_\_\_\_, CNPJ/Inscrição Estadual

\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_,

declaro estar **ciente** dos pré-requisitos para produção agroindustrial e assumo perante ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M representado pelo seu Coordenador, o **COMPROMISSO** de acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal SIM – CONSÓRCIO CENTRAL – MS, nº 7.033 de 19 de Abril de 2023, regulamentada pelas instruções da Resolução Municipal SIM – CONSÓRCIO CENTRAL – MS, nº 05 de 24 de maio de 2023, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Declaro estar ciente que quaisquer obras só poderão concretizar-se após a aprovação após prévia pelo S.I.M.

Declaro ainda estar ciente que, sendo necessárias, as análises de água e produtos serão custeadas pelo estabelecimento.

Local, Data,

\_\_\_\_\_  
Representante Legal do Estabelecimento

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS.  
Rua Antônio de Oliveira Lima, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100  
CNPJ: 49.160.796/0001-39  
E-mail: [consorciocentralms@gmail.com](mailto:consorciocentralms@gmail.com)

**ANEXO VII**

**LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO FINAL DE ESTABELECIMENTO  
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM**

1 - DADOS DO ESTABELECIMENTO		
Nome/Razão Social:		
CNPJ/CPF:	Insc. Estadual:	Insc. Municipal (quando houver):
Endereço:		
Distrito/Bairro:		Município:
CEP:	UF: BA.	
Complemento:		

2 - CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

--

3 - OBSERVAÇÕES FINAIS

4 - CONCLUSÃO DA VISTORIA
O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem animal, emite parecer:
( ) FAVORÁVEL ( ) DESFAVORÁVEL

Local, Data.
_____ MÉDICO VETERINÁRIO OFICIAL Assinatura e carimbo do responsável SIM

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS.  
Rua Antônio de Oliveira Lima, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100  
CNPJ: 49.160.796/0001-39  
E-mail: [consorciocentralms@gmail.com](mailto:consorciocentralms@gmail.com)

**ANEXO VIII**

**MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO - REFORMA E AMPLIAÇÃO  
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM**

1 - DADOS DO REQUERENTE			
Nome:			
RG:	CPF:	Telefone:	E-mail:

2 - DADOS DO ESTABELECIMENTO		
Nome/Razão Social:		
CNPJ/CPF:	Insc. Estadual:	Insc. Municipal (quando houver):
Classificação:		
Endereço:		
Distrito/Bairro:		Município:
CEP:	UF:	
Complemento:		

3 - CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO	
Área total do terreno (m²):	Área a ser construída (m²):
Área útil (m²):	Recuo de ruas, avenidas e estradas (m):
Confrontantes e vias de acesso:	

4 - DESCRIÇÃO DA CONSTRUÇÃO
4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES (Descrever sobre limpeza e preparo do terreno: supressão de vegetação (autorização de órgão ambiental competente), aterro e terraplanagem (autorização de órgão ambiental competente), demolições, dentre outros)

4.2 PAVIMENTAÇÃO E DELIMITAÇÃO EXTERNA (Descrever qual o material utilizado para pavimentação do piso (concreto, asfalto, blocos, etc.) e a delimitação das áreas externas (cerca, muro, alambrado, etc.)

4.3 PE DIREITO (Descrever sobre a altura do pé direito nos diferentes setores, recepção, expedição, área de manipulação, câmaras frigoríficas, depósitos, banheiros, vestiários, refeitórios e demais áreas de acordo com a natureza do estabelecimento)

4.4 COBERTURA/TELIADO (Descrever sobre o material utilizado para a cobertura, incluindo o material utilizado nas vigas/madramento nos diferentes setores: recepção, expedição, área de manipulação, câmaras frigoríficas, depósitos, banheiros, vestiários, refeitórios e demais áreas de acordo com a natureza do estabelecimento)

Baixa	Na escala de 1/100 (com layout dos equipamentos)
Fachada	Na escala de 1/50
Cortes	Na escala de 1/50

No caso de agroindústria de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis com layout dos equipamentos.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do estabelecimento

*Handwritten signature*

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS.  
Rua Antônio de Oliveira Lima, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100  
CNPJ: 49.160.796/0001-39  
E-mail: [consorciocentralms@gmail.com](mailto:consorciocentralms@gmail.com)

4.5 FORROS (Descrever o material utilizado como forro nos diferentes setores: recepção, expedição, área de manipulação, câmaras frigoríficas, depósitos, banheiros, vestiários, refeitórios e demais áreas de acordo com a natureza do estabelecimento)

4.6 PORTAS, JANELAS, BASCULAS E EXAUSTORES (Informar as dimensões, o material utilizado e a localização nas dependências do estabelecimento)

4.7 ESQUADRIAS, BATENTES E MARCOS (Informar as dimensões e os materiais utilizados)

4.8 PISOS E RODAPÉS (Descrever como é o material do piso e sua declividade em relação aos ralos e calhas, bem como a presença de ralos sifonados, canaletas e calhas. Informar o material dos rodapés (deve possuir cantos arredondados entre o piso e as paredes)

4.9 PAREDES (Informar o material utilizado e a altura da impermeabilização das paredes internas nos diferentes setores do estabelecimento e sobre a pintura utilizada nas paredes externas)

4.10 INSTALAÇÃO DE ÁGUA E CANALIZAÇÃO (Informar todos os pontos de água internos e externos. Informar ainda se a canalização é embutida ou externa. Descrever sobre a capacidade de armazenamento e abastecimento)

4.11 SISTEMA DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS (Descrever como é o sistema de escoamento das águas residuais (tipo de tratamento e destino)

4.12 MODELOS DE TOMADAS, ILUMINAÇÃO E FIAÇÃO (Descrever quais os tipos de tomada, se tem ou não proteção contra água. Identificar os pontos de iluminação, qual o tipo de proteção das lâmpadas instaladas e informar ainda sobre a fiação, se são embutidos ou em dutos externos)

4.13 TEMPO APROXIMADO PARA CONCLUSÃO DA OBRA

**5. OBSERVAÇÕES**

5.1 ANEXAR PLANTAS

Situação Na escala de 1/500

*Handwritten signature*

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS.  
Rua Antônio de Oliveira Lima, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100  
CNPJ: 49.160.796/0001-39  
E-mail: [consorciocentralms@gmail.com](mailto:consorciocentralms@gmail.com)



*Handwritten signature*

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS.  
Rua Antônio de Oliveira Lima, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100  
CNPJ: 49.160.796/0001-39  
E-mail: [consorciocentralms@gmail.com](mailto:consorciocentralms@gmail.com)

**ANEXO IX**

**PARECER DE REFORMA E AMPLIAÇÃO  
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM**

**1 - DADOS DO ESTABELECIMENTO**

Nome/Razão Social:		
CNPJ/CPF:	Insc. Estadual:	Insc. Municipal (quando houver):
Endereço:		
Distrito/Bairro:		Município:
CEP:	UF: BA.	
Complemento:		

**2 - CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS**

**3 - OBSERVAÇÕES FINAIS**

Local, Data.

\_\_\_\_\_  
MÉDICO VETERINÁRIO OFICIAL  
Assinatura e carimbo do responsável SIM

**4 - CONCLUSÃO DA ANÁLISE**

O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem animal, emite parecer:

( ) FAVORÁVEL                      ( ) DESFAVORÁVEL

Local, Data.

\_\_\_\_\_  
MÉDICO VETERINÁRIO OFICIAL  
Assinatura e carimbo do responsável SIM

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS.  
Rua Antônio de Oliveira Lima, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100  
CNPJ: 49.160.796/0001-39  
E-mail: [consorciocentralms@gmail.com](mailto:consorciocentralms@gmail.com)

**ANEXO XI**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM**

Ao(s) \_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o(a) responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central de MS, abaixo nominado (a) e assinado, de acordo com o Decreto \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, vem **CANCELAR O REGISTRO** do Estabelecimento \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ Registrado no SIM - CONSÓRCIO CENTRAL - MS sob o número \_\_\_\_\_, localizado na \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_.

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS.  
Rua Antônio de Oliveira Lima, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100  
CNPJ: 49.160.796/0001-39  
E-mail: [consorciocentralms@gmail.com](mailto:consorciocentralms@gmail.com)

**ANEXO X**

**PARECER DE TRANSFERÊNCIA DE ESTABELECIMENTO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM**

**1 - DADOS DO ESTABELECIMENTO**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF:	Insc. Estadual:	Insc. Municipal (quando houver):
Endereço:		
Distrito/Bairro:		Município:
CEP:	UF: BA.	
Complemento:		

**2 - CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS**

**3 - OBSERVAÇÕES FINAIS**

**4 - CONCLUSÃO DA ANÁLISE**

O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem animal, emite parecer:

( ) FAVORÁVEL                      ( ) DESFAVORÁVEL

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal  
Assinatura e carimbo do responsável SIM

Ao responsável: \_\_\_\_\_

Estabelecimento: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ciente em: \_\_\_\_\_

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS.  
Rua Antônio de Oliveira Lima, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100  
CNPJ: 49.160.796/0001-39  
E-mail: [consorciocentralms@gmail.com](mailto:consorciocentralms@gmail.com)